IMBEL - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
fls.

CONCORRÊNCIA TECNICA - PREÇO ELETRÔNICO

187/2026 (168008-187-2026)

CONTRATANTE (UASG)

Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL (168008)

OBJETO

Concorrência Eletrônica, Contratação de Serviço de Otimização do Sistema de Mistura , Alimentação e Envase (TNT e NITROPENTA) para invólucros plasticos na SEED , inclusão de mão de obra e matériais, ambos a serem utilizados na Indústria de Material Bélico do Brasil – Filial Fábrica da Estrela.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ **506.975,00**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/10/2026 às 9 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

TECNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA:

FECHADO

OBSERVAÇÃO:

OS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR 30% REFERENTE A PERICULOSIDADE

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

IMBEL - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
fls.

Sumário

1. OBJETO....4
2. DA LICITAÇÃO....4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....4
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO....4
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS....7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO....9
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....12
8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS....14
9. DOS RECURSOS....18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....18
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....21
12. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO....21
13. DAS OBRIGAÇÕES DA IMBEL-FE....22
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA....22
15. DA SUBCONTRATAÇÃO....23
16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA....23
17. DO PAGAMENTO....23
18. DO TERMO DE CONTRATO....23
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....24

IMBEL - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
fls.

INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – FÁBRICA DA ESTRELA (FE)

UASG 168008

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168008-187/2026

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº:	**187/2026 –IMBEL/ FE**
PROCESSO SEI Nº:	**65509.002334/2026-90**
MODALIDADE:	**CONCORRÊNCIA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**TÉCNICA E PREÇO**
TIPO DE CONTRATAÇÃO:	**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Inc. II do art. 42 da Lei 13.303/16)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Indústria de Material Bélico do Brasil, por intermédio de sua Filial Fábrica da Estrela (IMBEL/FE), que o Agente da Contratação e a Comissão Permanente de Licitação, designados pela **Portaria Executiva nº 1068-CHFE,** de 08 de Julho de 2026, para realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** em sua forma **ELETRÔNICA**, regendo-se conforme pela Lei nº 13.303/2016 (Lei das Empresas Estatais), o Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado pela Resolução n° 19/2023–CA–IMBEL de 18 de setembro de 2023, combinado subsidiariamente com a Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/MGI nº 02/2023, de 07 de fevereiro de 2023, além da observância ao Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF, que é regulamentado pelo Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/2002 e, ainda, aplicável a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (Artigos 42 a 49), regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 que estabelece o Tratamento diferenciado e Simplificado das Microempresas – ME, Microempreendedores Individuais – MEI e Empresas de Pequeno Porte – EPP e as demais exigências estabelecidas neste Edital.

CONTRATANTE (UASG): 168008
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – FABRICA DA ESTRELA (FE).

DO OBJETO.
Constitui objeto da presente Licitação, por meio de ***Concorrência Eletrônica, Contratação de Serviço de Otimização do Sistema de Mistura , Alimentação e Envase (TNT e NITROPENTA) para invólucros plasticos na SEED , inclusão de mão de obra e matériais, ambos a serem utilizados na Indústria de Material Bélico do Brasil – Filial Fábrica da Estrela***. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo "A", parte integrante deste Edital.

VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O valor total orçado pela IMBEL/FE para esta contratação é de **R$ 506.975,00 (Quinhentos e seis mil novecentos e setenta e cinco reais).**

DA ABERTURA.
A abertura dar-se-á em Sessão Pública, dirigida por um Agente da Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA:	29 de outubro de 2026.
HORA:	09h00 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.compras.gov.br

MODO DE DISPUTA: FECHADO.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente Licitação, por meio de Concorrência Eletrônica, a ***Contratação de Serviço de Otimização do Sistema de Mistura , Alimentação e Envase (TNT e NITROPENTA) para invólucros plasticos na SEED , inclusão de mão de obra e matériais, ambos a serem utilizados na Indústria de Material Bélico do Brasil – Filial Fábrica da Estrela***,. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo "A", parte integrante deste Edital.

2. DA LICITAÇÃO.

2.1. O Edital desta Licitação, Aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente no site www.pncp.gov/editais, no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal, e respectivo resumo no Diário Oficial da União;

2.2. Todas as transações comerciais da Licitação ocorrerão e serão registradas em meio eletrônico pelo portal www.compras.gov.br, adotando-se conforme as Leis Vigentes o prazo mínimo de 45 quarenta e cinco) dias úteis para cadastramento de propostas e documentos (este último, conforme o caso).

2.3. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.pncp.gov/editais, no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal, sendo de extrema importância o prévio acesso aos referidos endereços eletrônicos antes da apresentação da proposta;

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor total orçado pela IMBEL/FE para esta contratação é de **R$ 506.975,00**

3.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026:
Unidade Gestora/Orçamentária: 168008 (Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL / Filial Fábrica da Estrela – FE).
Programa de trabalho: XXX
Ação: XXX
Fonte de recursos: XXX
Natureza de Despesa: XX.90.39
PI XXXXXXX

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas técnicas e comerciais, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização, ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. As vedações relativas à participação do autor do anteprojeto ou do projeto básico aplicam-se às futuras licitações para elaboração do projeto executivo ou para execução da obra ou serviço, nos termos da Lei nº 13.303/2016, não constituindo impedimento para a participação na presente licitação quando seu objeto consistir na elaboração do respectivo projeto.

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 38 da Lei n.º 13.303, de 2016.

4.7.12. Empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à Sede da IMBEL ou qualquer uma de suas Unidades de Produção – UP, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.7.13. Empresa suspensa pela IMBEL;

4.7.14. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea

4.7.15. Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.7.16. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.7.17. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.7.18. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.7.19. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

4.7.20. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação.

4.7.21. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.7.22. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®;

4.7.23. Empresas enquadradas nos demais casos previstos em lei.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do Contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em Sessão Pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnicas e de preço ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

5.2.1. Será desclassificada as propostas que não identifiquem o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação e os licitantes.

5.4. A proposta comercial deverá ser ofertada pelo valor unitário dos itens, perfazendo o valor global ofertado

5.5. No caso de desconexão com o Agente da Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes.

5.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente da Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada o prazo de envio das propostas comerciais, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.7.1. Nessas condições, as propostas de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais da fase fechada do modo de disputa fechado.

5.8.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 55 da Lei nº 13.303/2016, nesta ordem:

5.8.1.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

5.8.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de

avaliação instituído;

5.8.1.3. Sorteio.

5.8.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.8.2.1. Empresas brasileiras;

5.8.2.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.8.2.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.9. Encerrado o prazo de envio de propostas da Sessão Pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor orçado pela Administração (IMBEL/FE) ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente da Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.9.4. O Agente da Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada a última proposta, ora inicial, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.9.5. É facultado ao Agente da Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os documentos previstos nos Anexos "A" e "E", Termo de Referência e Documentos de Habilitação respectivamente, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 58 e 59 da Lei nº 13.303/2016.

6.1.1. A existência de cadastro ativo em sistemas unificados de fornecedores, como o SICAF ou congênere, não afasta a obrigatoriedade de envio, na plataforma eletrônica oficial, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, em observância aos Princípios da Publicidade e da Isonomia, para que as demais licitantes tenham acesso à documentação.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico através da convocação em anexo, após a solicitação do Agente da Contratação Via Chat.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 13.303/2016.

6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. Os documentos constantes no SICAF deverão ser enviados através do Sistema, por motivo de obediência ao Princípio da Publicidade, ensejando que todos os licitantes tenham a oportunidade de verificar a veracidade desta documentação, ora enviada pelo licitante melhor colocado no Certame.

6.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.8. A verificação pelo Agente da Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital (PDF), no prazo de 02:00 horas (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação ou do licitante, caso autorizado.

6.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preço.

6.10. A verificação no SICAF e tanto a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor;

6.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado;

6.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do Certame;

6.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente da Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.18. A ausência do envio de qualquer documento exigido para habilitação implicará a inabilitação do licitante.

6.19. A habilitação técnica do consórcio de empresas será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.20. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência / Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá

um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.21. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.21.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração a data e horários exclusivos, a serem agendados através do correio eletrônico pregao.fe@imbel.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.21.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para a abertura da Sessão Pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado subsidiariamente o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no Certame, para aquele item;

7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 2021, além das contidas neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da Sessão Pública.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados após apresentação de propostas.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.13. O licitante deverá enviar suas propostas técnica e de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos concernentes a descrição do objeto, além da observância aos seguintes requisitos:

7.13.1. Atender integralmente às especificações constantes no **Termo de Referência;**

7.13.2. Apresentar metodologia, plano de execução e cronograma compatíveis com a complexidade do objeto;

7.13.3. Comprovar experiência e qualificação da equipe técnica responsável;

7.13.4. Indicar quaisquer recursos ou equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto.

7.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.16. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.21. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.22. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente da Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no Certame, conforme previsto no art. 44 da Lei nº 13.303/2016, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente da Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEI's, ME's e EPPs, o Agente da Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente da Contratação realizará, **em conjunto com a banca designada**, a verificação da conformidade das propostas.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.8.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

8.8.2. valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

8.8.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente da Contratação, que comprove:

8.8.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor das propostas.

8.8.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Empresa Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta de preços, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Na abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.13. Iniciada a sessão pública, o Agente da Contratação e/ou a Comissão designada informará no sistema:

8.13.1. o prazo para atribuição de notas às propostas técnicas e de preços; e

8.13.2. a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3 deste Edital.

8.14. A eventual prorrogação do prazo citado no Item 8.13.1 deverá ser comunicada tempestivamente pelo Agente da Contratação / Comissão, via sistema.

8.15. Verificadas as condições de participação, será iniciado o julgamento das propostas, observando-se a seguinte ordem:

8.15.1. análise de conformidade das propostas técnicas;

8.15.2. análise das propostas de preço;

8.15.3. atribuição das notas técnicas e de preço;

8.15.4. cálculo da Nota Final (NF) de cada licitante.

8.16. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota Técnica (NT), conforme critérios e parâmetros definidos no Anexo "A" – Termo de Referência deste Edital.

8.17. No julgamento das propostas de preço, será atribuída a Nota de Preço (NP), calculada conforme critérios e parâmetros definidos no Anexo "A" – Termo de Referência deste Edital:

8.18. A Nota Final (NF) será obtida pela média ponderada das notas técnica e de preço, conforme critérios e parâmetros definidos no Anexo "A" – Termo de Referência deste Edital.

8.19. Encerrada a análise, o sistema divulgará automaticamente as Notas Finais em ordem decrescente.

8.20. Havendo empate de Notas Finais, será aplicado o disposto no art. 55 da Lei nº 13.303/16, observando-se a seguinte ordem:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

c) Sorteio.

8.21. Todas as decisões, diligências e negociações serão registradas em ata da Sessão Pública e anexadas aos autos do processo.

8.22. O fornecedor que não passar pela fase de habilitação, não prosseguirá para a fase seguinte.

8.23. Será declarado vencedor o licitante que, após as fases descritas, apresentar a maior NOTA GERAL (NG), de acordo com os seguintes critérios:

NG = (NT x 0,7) + (NP x 0,3)

Onde:

NT = nota técnica obtida pela proponente.

NP = nota de preço obtida pela proponente.

9. DOS RECURSOS.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

9.2. No caso de inversão de etapas do Certame, o prazo recursal é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de habilitação, conforme rezam os §§ 1 e 2 do art. 59 da Lei nº 13.303/2016.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 59 da Lei nº 13.303/2016, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de habilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.pncp.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente da Contratação ou pela Comissão de Licitação durante o Certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

10.1.2.1. Não enviar a proposta readequada a proposta inicial após negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando;

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Com fulcro na Lei nº 13.303/2016, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados;

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial;

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de impedimento de licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016;

10.1.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

10.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do Certame; (§1º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016)

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do correio eletrônico pregao.fe@imbel.gov.br.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

12. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO.

12.1. O local da execução do objeto será na IMBEL/Filial Fábrica da Estrela, situada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº – Vila Inhomirim – 6º Distrito de Magé/RJ – CEP: 25.933–590, deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial, compreendido das 07:00 h às 16:00 h de 2ª a 6ª feira.

12.1.1. A etapa da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, deverá iniciar imediatamente, a partir da entrega da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Qualquer atraso na entrega deverá ser informado de forma urgente e antecipada, a fim de não causar nenhum transtorno administrativo;

12.3. A IMBEL/FE poderá rejeitar a execução do serviço, bem como apurar as irregularidades observadas, além de aplicar as medidas cabíveis;

12.4. A prestação do serviço deverá ser efetuada de acordo com a etapa de execução informada no cronograma físico-financeiro e em obediência ao disposto na respectiva a Ordem de Serviço;

12.5. Em que pese a execução da prestação de serviço, tanto o andamento da etapa solicitada, como os resultados obtidos desta execução, serão verificados por servidor designado pela IMBEL/FE para cumprir tal tarefa;

12.6. Caso seja constatada a inexecução ou a execução ineficiente da etapa da proposta de execução do objeto, a IMBEL/FE poderá rejeitar em todo ou em parte esta etapa de execução do objeto através do servidor verificador, que lançará a alteração no verso da Nota Fiscal, cabendo à adjudicatária providenciar a carta de correção da Nota ou recompletamento da execução do serviço, a critério da IMBEL – Filial Fábrica da Estrela.

12.7. As etapas da Prestação do Serviço, ora objeto deste Edital, serão solicitadas através de Notas de Empenho, podendo ser realizada fracionadamente nas quantidades licitadas em obediência ao cronograma físico-financeiro.

12.8. O recebimento do objeto não significará a sua aceitação. Esta será efetivada após o mesmo ter sido inspecionado e aprovado para utilização, pela fiscalização da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/FE.

12.9. A empresa CONTRATADA deverá conferir a nota de empenho e se manifestar no ato do recebimento sobre quaisquer divergências, visto que, não será aceita a prestação do serviço fora das especificações constantes no Termo de Referência (Anexo A).

12.10. Em caso de quaisquer divergências, prevalecerá as especificações Termo de Referência do Edital (Anexo "A").

13. DAS OBRIGAÇÕES DA IMBEL-FE.

13.1. São obrigações da IMBEL-FE:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A IMBEL/FE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. Comunicar à IMBEL-FE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. Será admitida a subcontratação parcial e o cometimento a terceiros do objeto contratual, mediante autorização expressa da Contratante, nas condições e critérios estabelecidos, desde que não seja subcontratada a fração principal do objeto do contrato, que se confunde com o próprio objeto contratual.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da IMBEL/FE.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após liquidação da despesa pertinente à da Nota Fiscal correspondente, nos termos da Lei nº 4.320/64.

17.2. Caso a licitante vencedora da licitação seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

17.3. Para efeitos de pagamento será realizada consulta ao SICAF, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, através do Portal da Transparência (http://www.transparencia.gov.br), para aferir a inidoneidade da empresa.

17.4. Por se tratar de despesa empenhada na forma da Lei nº 4.320/64, não se admite a emissão de duplicata mercantil, bem como caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

18. DO TERMO DE CONTRATO.

18.1. Após homologação e adjudicação, será firmado **Termo de Contrato** ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das penalidades previstas subsidiariamente na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do Contrato, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e de aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 75 da Lei nº13.303/2016.

18.3. O prazo do item 20.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4. A homologação do resultado deste Certame não implicará direito à Contratação.

18.5. Caso o fornecedor não comparecer para assinatura do Contrato, o mesmo será desclassificado. Estando assim, a IMBEL/FE liberada para convocar o próximo colocado, conforme o Art.19 do Dec. Nº 11.462/23.

18.6. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá se manifestar quanto a quaisquer divergências do disposto no Edital de Licitação e/ou as exigências contidas no Termo de Referência de modo que, ao assinar o Contrato, a Contratada concordara com as especificações descritas neste instrumento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Será divulgado o Contrato de Prestação de Serviço no sistema eletrônico www.pncp.gov.br e no Diário Oficial da União – DOU.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente da Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os Princípio da Isonomia, da Finalidade e da Segurança da Contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os Princípios da Isonomia, da Publicidade e do Interesse Público.

19.8. O Edital de Licitação e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br).

19.9. Integram o Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a. Anexo “A” – Termo de Referência;
b. Anexo “ A.1 - Desenho 1
c. Anexo “A.2” - Desenho 2
d. Anexo “A.3” - Cronograma Fisico Financeiro
e. Anexo “B” – Criterio de Julgamento;
f. Anexo “C” – Documento de Proposta;
g. Anexo “D” – Documento de Habilitação;
h. Anexo “E” - Documento de Garantia Contratual
i. Anexo “F” - Minuta de Contrato

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas na sala da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC da IMBEL-FE, pelo telefone (21) 2739-9037 e e-mail – pregao.fe@imbel.gov.br, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:15 h às 15:30 horas.

19.12. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.13. O presente Edital estará disponível aos interessados na IMBEL – Filial Fábrica da Estrela, situada à Praça Marechal Ângelo Mendes de Morais, s/n, Vila Inhomirim – Magé – RJ, CEP 25.933-590; ou diretamente no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal – PNCP, no sítio www.pncp.gov.br.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE JOSE MACHADO DA ROCHA
Data: 04/09/2026 08:27:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EC Alexandre José Machado da Rocha
Agente da Contratação
IMBEL/FE

Cel R/1 Rodrigo Santos Rodrigues
Ordenador de Despesas
IMBEL/FE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65509.002334/2026-90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de Otimização do sistema de mistura, alimentação e envase (TNT e NITROPENTA) para invólucros plásticos na SEED (Booster); Incluso mão de obra e materiais;

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **serviço especializado,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

1.3. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tendo em vista que os serviços encontram-se suficientemente definidos neste documento, o que permite a adequada precificação global da solução. A escolha do regime está fundamentada em critérios técnicos constantes dos estudos preliminares, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, aprovado pela Diretoria Executiva em 19 de julho de 2023 e pelo Conselho de Administração em 18 de setembro de 2023 (Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL®).

PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses,** contados da **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A realização de visita técnica será fundamental para conhecimento do processos, suas peculiaridades, variáveis e principais parâmetros para dimensionamento e prospecção de equipamentos e acessórios para o sistema de envase de Booster.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026;

3.3 Dadas as condições de interdependência entre os itens componentes do objeto, a solução, tal qual disposto em estudos preliminares técnicos, **não** deverá ser parcelada.

4. OBJETIVOS

4.1 A produção de invólucros plásticos contendo explosivos depende diretamente da eficiência, da confiabilidade e da segurança operacional dos sistemas responsáveis pelas etapas de mistura, alimentação e envase dos explosivos TNT e NITROPENTA/PENTOLITE. Esses materiais são considerados explosivos estratégicos, empregados em atividades relacionadas à defesa nacional, constituindo a carga

explosiva principal no carregamento de tiros de morteiro utilizados em armamentos de alto calibre pelas Forças Armadas, além de serem essenciais ao processo produtivo da Fábrica da Estrela (FE).

4.2 Durante a operação da planta, verificou-se que o sistema atualmente instalado apresenta limitações tecnológicas que impactam diretamente seu desempenho operacional. Entre os principais aspectos identificados, destacam-se a baixa flexibilidade operacional, o reduzido nível de automação, as limitações no controle das variáveis de processo, o elevado grau de intervenção manual e a ausência de estratégias modernas de monitoramento e intertravamento. Esses fatores comprometem tanto a produtividade quanto a confiabilidade e a segurança da operação.

4.3 Dessa forma, torna-se necessária a contratação de serviço especializado para a otimização do sistema de mistura, alimentação e envase, contemplando a modernização da arquitetura de automação, a revisão das lógicas de controle, a implementação de estratégias avançadas de controle de processo, a melhoria dos sistemas de supervisão e a atualização dos intertravamentos de segurança, em conformidade com as boas práticas de engenharia e de automação industrial aplicáveis.

4.4 A otimização proposta permitirá proporcionar maior estabilidade operacional, aumento da repetibilidade dos processos, redução das variações de produção, minimização de paradas não programadas e incremento da eficiência global da planta. Adicionalmente, a adoção de sistemas de controle mais modernos possibilitará maior rastreabilidade das operações, aprimoramento do diagnóstico de falhas, redução da necessidade de intervenções operacionais e aumento da disponibilidade dos equipamentos.

4.5 Sob o aspecto da segurança operacional, a atualização das estratégias de controle e dos sistemas de proteção constitui medida fundamental para a mitigação dos riscos inerentes ao manuseio e ao processamento de explosivos energéticos. A modernização deverá proporcionar maior confiabilidade dos sistemas de intertravamento, monitoramento contínuo das variáveis críticas de processo, respostas automáticas às condições anormais de operação e redução da exposição dos operadores às áreas de risco, contribuindo para a execução das atividades de forma mais segura e controlada.

4.6 Assim, a contratação dos serviços de otimização justifica-se pela necessidade de elevar os níveis de produtividade, disponibilidade, confiabilidade e segurança operacional da planta, assegurando a continuidade e a melhoria do processo de manipulação dos explosivos estratégicos TNT e NITROPENTA/PENTOLITE. A solução deverá adequar o processo produtivo aos atuais padrões tecnológicos de automação industrial, contribuindo para o aprimoramento da operação e para o atendimento das necessidades produtivas da Fábrica da Estrela (FE).

5. OBJETO (DESCRIÇÃO BÁSICA)

5.1 Em virtude do exposto, atribui-se, por meio deste estudo, como solução primária, a contratação sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, contemplando o fornecimento e a execução dos serviços de otimização do sistema de alimentação, mistura e dosagem/envase de TNT e NITROPENTA/PENTOLITE;

5.2 Fornecimento de sistema de envase automático, com capacidade média de 650 invólucros plásticos de 150 g/h por bico de dosagem. Deverá ser projetado, fabricado e montado reator de envase com dois bicos, com estimativa mínima de produção de 1.300 invólucros plásticos de 150 g por hora. Deverá ser prevista, também, a possibilidade de operação manual do sistema;

5.3 Projeto e fornecimento de um reator dosador, encamisado para água quente a 95 °C, com pressão de até 3,0 kg/cm², em aço inoxidável 304, com capacidade necessária para atender à demanda do item 14.1. Projeto e fornecimento de um misturador/pulmão, encamisado para água quente a 95 °C, com pressão de até 3,0 kg/cm², com capacidade mínima de 300 L, em aço inoxidável 304. Projeto e fornecimento de uma calha de fusão para TNT, encamisada para água quente a 95 °C, com pressão de até 3,0 kg/cm², em aço inoxidável 304, para atender à demanda descrita no item 5.2;

5.4 Projeto e fornecimento de uma estrutura de suporte em aço carbono, devidamente pintada com tinta anticorrosiva. A estrutura deverá contar com pontos de aterramento, de acordo com as normas vigentes;

5.5 Prever dois (2) bicos de envase, com atuação em modo automático e/ou manual, podendo operar em conjunto ou de maneira independente;

5.6 O sistema de bicos de envase deverá ser equipado com sistema antigotejamento de material explosivo;

5.7 Sistema ativo de temporização para dosagem exata dos invólucros plásticos de 150 g, 230 g e 300 g;

5.8 Projeto e fornecimento de esteira linear automática, com suportes de embalagens acoplados, tomando como referência os invólucros plásticos atualmente utilizados. A esteira deverá possuir capacidade necessária para atender à demanda do item 5.2;

5.9 Motorização da esteira e dos reatores por servomotor EX, previsto para operação em área classificada, bem como sensores de posicionamento para área classificada. A esteira deverá possuir sistema de nivelamento que permita atender às diferentes alturas dos invólucros plásticos para o Booster de 150 g, 230 g e 300 g;

5.10 Centralizadores de embalagens/invólucros;

5.11 Motorização do reator lateral, com transmissão por correia protegida. Deverá ser previsto sistema de intertravamento por amperagem, acima de 2 A, tanto para o reator de envase quanto para o misturador/pulmão superior. Deverá ser prevista proteção contra atrito no eixo/agitador do reator de envase e do pulmão superior;

5.12 Controle de temperatura do reator de envase e medição da temperatura do pulmão superior, com intertravamentos de segurança para temperaturas baixas. Deverão ser previstos alarmes sonoros e luminosos;

5.13 Saída adequada para o esgotamento do material;

5.14 Sensores redundantes de temperatura do material (2 × PT-100);

5.15 Sensores de temperatura da água de aquecimento;

5.16 Sensores de temperatura dos sistemas de motorização dos reatores e da esteira;

5.17 Sensores de travamento dos sistemas de motorização (encoder) dos reatores e da esteira;

5.18 Indicadores analógicos de temperatura de 4";

5.19 Painel elétrico com PLC/IHM de, no mínimo, 10";

5.20 Atender às normas e aos requisitos aplicáveis da NR-10 e da NR-12;

5.21 Apresentar previamente, para fins de instalação e montagem, os desenhos técnicos e as especificações técnicas dos equipamentos e sistemas, contendo fluxogramas, manual de operação e automação, diagramas elétricos e pneumáticos, descritivos técnicos das malhas de controle e de segurança, matriz de causa e efeito, bem como especificações dos acessórios, instrumentos e equipamentos;

5.22 Os materiais e acessórios deverão possuir qualidade comprovada, com marcas e modelos de reconhecimento comprovado no mercado;

5.23 O misturador/pulmão superior deverá ser projetado com sistema de esgotamento de emergência pelo fundo;

5.24 A CONTRATADA será responsável por toda a execução dos serviços de desmontagem, montagem, instalação, comissionamento, configuração e integração dos sistemas de comando e controle, incluindo os respectivos intertravamentos;

5.25 Deverá ser prevista a possibilidade de envase manual para invólucros de 30 g no novo sistema, considerando os requisitos de controle e segurança operacional;

5.26 Deverão ser previstos os serviços de mobilização, engenharia, supervisão, coordenação técnica, segurança, equipe e recursos operacionais necessários à execução do objeto;

5.27 Deverá ser previsto isolamento térmico para o reator de envase e para o misturador/pulmão superior;

5.28 A CONTRATADA será responsável pela configuração e pelo alinhamento do novo sistema à estrutura atual. Deverá estar incluída a substituição dos acessórios de ligação entre as tubulações, a adequação dos trechos de alimentação de água quente e das conexões aos novos equipamentos referentes ao novo sistema proposto, bem como a substituição de válvulas esfera revestidas em Teflon, quando necessário.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 A produção de invólucros plásticos da SEED depende diretamente da eficiência, da confiabilidade e da segurança operacional dos sistemas responsáveis pela mistura, alimentação e envase dos explosivos TNT e NITROPENTA/PENTOLITE, considerados explosivos estratégicos, utilizados para defesa nacional, carga explosiva principal no carregamento dos tiros de morteiro utilizados em armamentos de alto calibre pelas forças armadas, e essenciais ao processo produtivo da FE.

6.2 Durante a operação da planta, verificou-se que o sistema atualmente instalado apresenta limitações tecnológicas que impactam diretamente o desempenho operacional. Entre os principais aspectos identificados destacam-se a baixa flexibilidade operacional, reduzido nível de automação, limitações no controle das variáveis de processo, elevado grau de intervenção manual e ausência de estratégias modernas de monitoramento e intertravamentos, fatores que comprometem tanto a produtividade quanto a segurança da operação.

6.3 Dessa forma, torna-se necessária a contratação de serviço especializado para a otimização do sistema de mistura, alimentação e envase, contemplando a modernização da arquitetura de automação, revisão das lógicas de controle, implementação de estratégias avançadas de controle de processo, melhoria dos sistemas de supervisão e atualização dos intertravamentos de segurança, em conformidade com as melhores práticas de engenharia e automação industrial.

O serviço deverá ser entregue em até 12 (doze) meses, após a entrega da Nota de Empenho.

7. FRETE

Devem ser previstas pela CONTRATADA todas as despesas com frete.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O serviço deve ser executado na Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – FE, sito à Pça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N – Vila Inhomirim – Magé – RJ – CEP: 25.933-590;

9. QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Os fornecedores deverão estar cadastrados e com habilitação parcial no SICAF; Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação; pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação e certidão ou declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal.

10. GARANTIA

10.1. O serviço deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;

10.2. A empresa executora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues, danificados, vencidos ou não compatíveis com as especificações.

11. OBRIGAÇÕES DA IMBEL/FE

11.1. Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Executora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Efetuar o pagamento à Executora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.5. A IMBEL/FE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Executora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.

12.1. A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega do objeto da contratação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5. Comunicar à IMBEL/FE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Fornecimento de caminhão Munck, andaimes, escadas, plataforma elevatória e todo equipamento ferramental e maquinas (solda, rosqueadeira e outros recursos) para execução integral do projeto;

12.7. Elaboração da documentação técnica de execução, controle de qualidade, ART, certificado de soldadores e testes hidrostáticos e certificados de qualidade do material;

12.8. Mobilização, engenharia, supervisão, coordenação técnica, segurança, equipe e recursos operacionais. Obs.: Todos os funcionários deverão receber 30% de periculosidade para trabalhar no site comprovados na documentação de faturamento.

13. DA MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Riscos apresentada tem por objetivo identificar, avaliar e alocar os riscos associados à execução do objeto contratual, especialmente aqueles decorrentes de eventos supervenientes à contratação. O instrumento constitui elemento relevante para a identificação, prevenção e mitigação dos riscos, bem como para a definição das respectivas responsabilidades em caso de ocorrência e para o adequado dimensionamento das propostas apresentadas pelas licitantes.

A CONTRATADA não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto contratual cuja responsabilidade, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, seja atribuída à IMBEL.

A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto contratual que lhe forem expressamente alocados na Matriz de Riscos, inclusive aqueles decorrentes de sua atuação, omissão ou falha na execução das obrigações contratuais.

A Matriz de Riscos constitui parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição ou reprodução no instrumento contratual.

Considera-se que a CONTRATADA, ao participar do processo licitatório, possui pleno conhecimento da natureza, extensão e consequências dos riscos que lhe forem atribuídos, devendo considerá-los na elaboração e no dimensionamento de sua proposta.

Para fins deste contrato, considera-se risco qualquer evento ou condição incerta que, caso ocorra, possa produzir efeitos sobre, pelo menos, um dos objetivos do objeto contratual. O risco resulta da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto decorrente de sua eventual materialização. Os riscos poderão produzir impactos econômicos positivos ou negativos, bem como afetar os prazos, os custos, a qualidade ou o desempenho da execução contratual.

Desde que sejam integralmente atendidas as condições estabelecidas no contrato e mantidas as disposições previstas na Matriz de Riscos, considera-se preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

PROBABILIDADE	
Situação	**Pontuação**
Muito baixa	1

IMPACTO	
Situação	**Pontuação**
Muito baixo	1

Baixa	2
Média	3
Alta	4
Muito alta	5

Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito alto	5

Relação de possíveis eventos supervenientes à contratação que possam interferir no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro:

Nº	Descrição do Risco do Contrato	Probab.	Impacto	Nível	Alocação do risco
1	Problemas na confecção do empenho	2	3	6	Contratante
2	Atrasos na entrega dos equipamentos/materiais solicitados	3	4	12	Contratada
3	Serviço fora de especificação	2	4	8	Contratada
4	Material utilizado no serviço com defeito	2	4	8	Contratada
5	Infraestrutura apresentar falhas durante o uso	2	5	10	Contratada

Caso ocorra a concretização de algum risco previsto na Matriz acima, as despesas e providências decorrentes correrão por conta dos Responsáveis definidos.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

Rodrigo Sgambato Roberto
Vitor Melo
Ten. Ivan Junior

Divisão de Produção - DVPRO FE
GIND FE
Divisão de Manutenção - DVAPRO/FE

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sgambato Roberto**, **Chefe de Divisão**, em 03/09/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Rodrigues da Silva Junior**, **Engenheiro(a)**, em 03/09/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

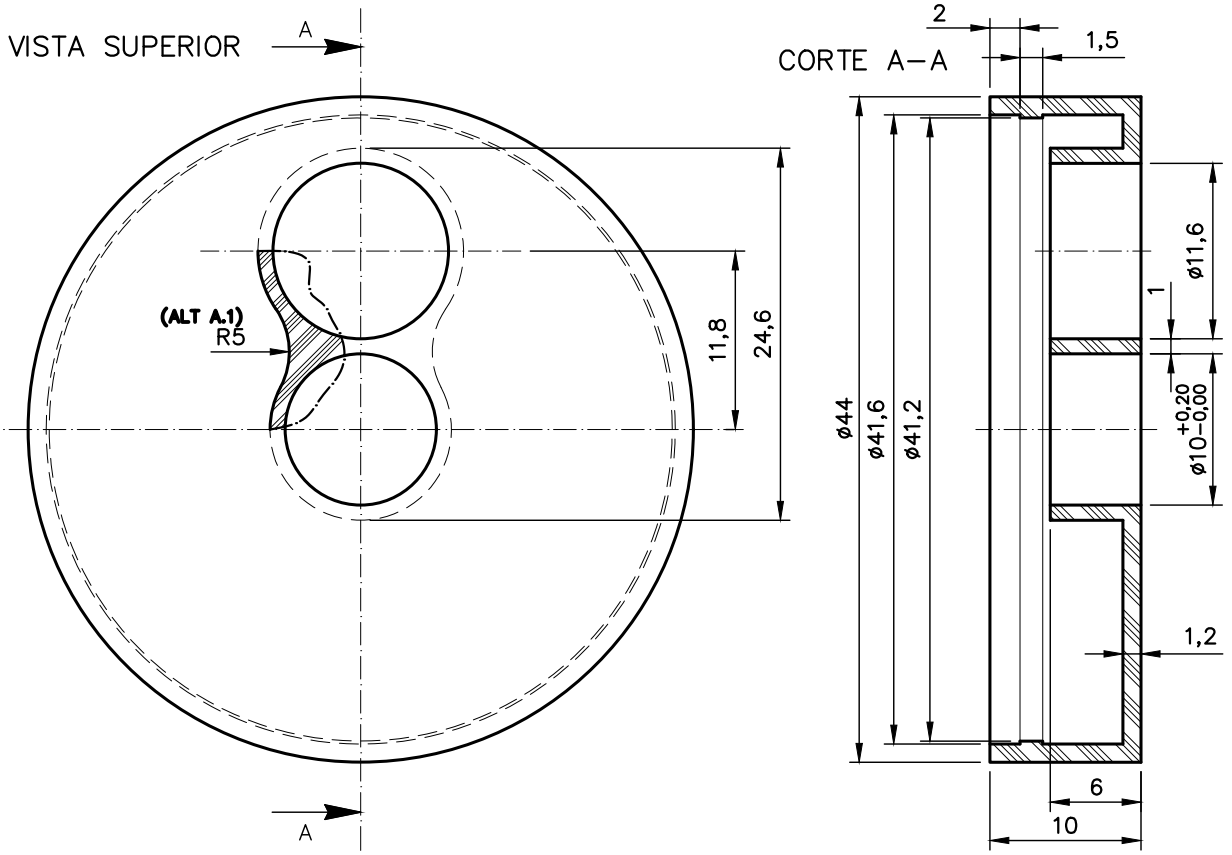
Documento assinado eletronicamente por **Vitor Melo de Castro**, **Gerente Industrial**, em 03/09/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0272212** e o código CRC **8F1D731D**.

IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Morais, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590
Fone/Fax (021)2739-9000

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

REVISÃO	DESENHADO	VISTO	DESCRIÇÃO/ NOTAS DE ALTERAÇÃO	DATA
0	VICTOR	SGAMBATO	EMISSÃO	02/04/2019
A	VICTOR	SGAMBATO	ADICIONADO RAIO PARA REDUÇÃO DE PLÁSTICO	13/12/2019



ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA/ MAT
01	1 un	TAMPA PARA BELEX	PEAD

MATERIAIS/PEÇAS

2	Volume de plástico injetado: 3653,57 mm³
1	Em caso de dúvidas, entrar em contato com a divisão de engenharia;

NOTAS

Médio / Fino (Usinado)	±0.2	±0.5	±1	±1°	±0°30'	±0°20'	±0°10'	±0°5'
DESCRIÇÃO	0,5 a 3 mm	3 a 6 mm	Acima de 6 mm	Até 10 mm	10 a 50 mm	50 a 120 mm	120 a 400 mm	Acima de 400 mm
	RAIOS EXTERNOS E CHANFROS			DIMENSÕES ANGULARES (Menor Lado do Ângulo Correspondente)				

Fino (Usinado)	±0.05	±0.05	±0.1	±0.15	±0.2	±0.3	±0.5
DESCRIÇÃO	0,5 a 3 mm	3 a 6 mm	6 a 30 mm	30 a 120 mm	120 a 400 mm	400mm a 1m	1 a 2 m
	COMPRIMENTOS E DIÂMETROS						

TOLERÂNCIAS NÃO ESPECIFICADAS (NBR 2768–1/01)

EXPLOSIVOS DE DEMOLIÇÃO/ BELEX

TAMPA CONCÊNTRICA (TP2)
BELEX (150, 230 E 300g)

"PRIMEIRA EMPRESA DE DEFESA E SEGURANÇA DO BRASIL"
IMBEL® UNIDADE FÁBRICA DA ESTRELA
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

SUBSTITUI	AJUSTE DE TOLERÂNCIA	FOLHA	ESCALA	FORMATO		CLASSIFICAÇÃO	
—	FINO	1/1	2:1	A4 (210x297)	1° DIEDRO NBR 10067	FE 40 C 011 104	A REVISÃO
SUBSTITUÍDO POR —		UNIDADE mm				APL. GR. SUB.G SEQ.	DEFINITIVO USO

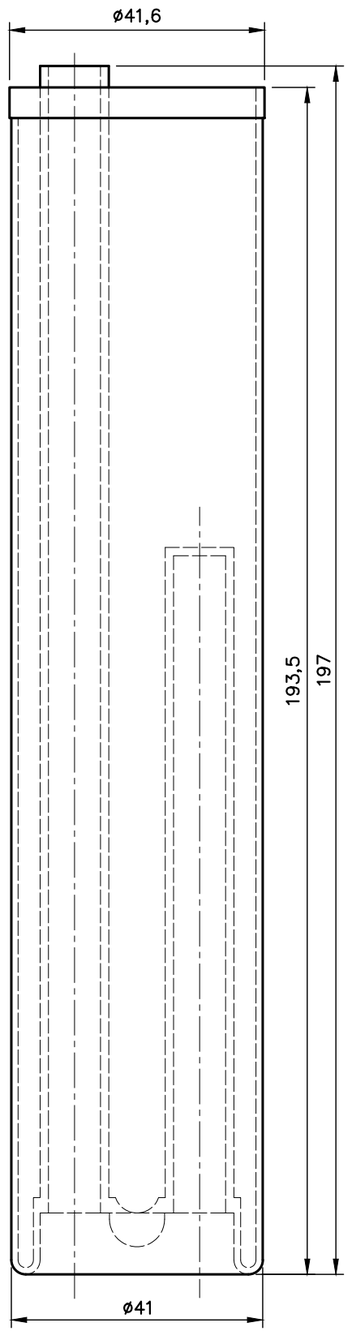
OBS.:

NÃO REPRODUZIR OU ALTERAR O CONTEÚDO DESTE DOCUMENTO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DA FÁBRICA DA ESTRELA.

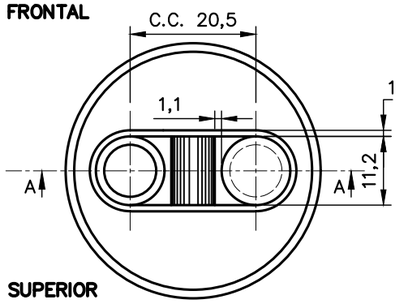
APROVADO	RODRIGO SGAMBATO CHEFE DE DIVISÃO/ DVENG
CONFERIDO	JEFERSON LUCHESI CHEFE DE DIVISÃO/ DVPRO
DESENHADO	VICTOR HUGO BELO PROJETISTA INDUSTRIAL/ DVENG

DATA 13/12/2019

PROPRIEDADE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DA FÁBRICA DA ESTRELA - IMBEL®

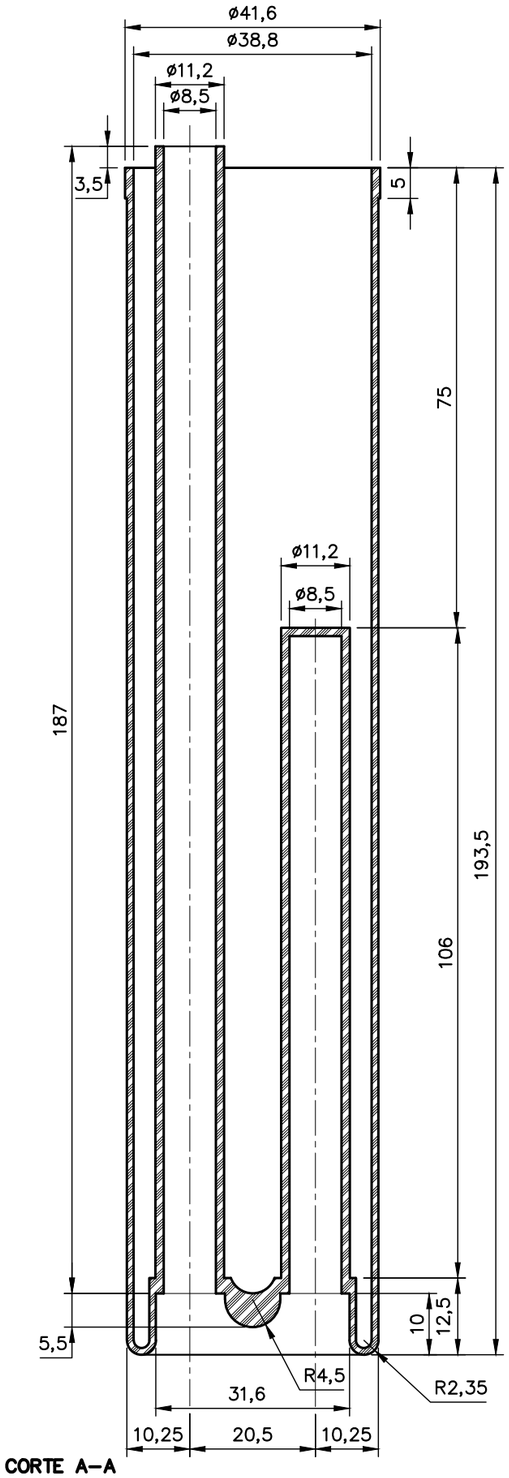


VISTA FRONTAL



VISTA SUPERIOR

CORPO – BELEX 300g
VER NOTAS 2, 3 E 4



CORTE A–A

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

REVISÃO	DESENHADO	VISTO	DESCRIÇÃO/ NOTAS DE ALTERAÇÃO	DATA
0	VICTOR BELO	SGAMBATO	EMISSÃO	05/02/19
A	VICTOR BELO	SILLER	ACRESCIDA NOTA 4 E ALTERADA NOTA 3;	23/03/2020

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA/ MAT
01	1 un	CORPO – BELEX 300G	PEAD

MATERIAIS/PEÇAS

4	Volume Teórico Calculado: 194,63 cm3
3	Dadas as variações de massa específica (1,4g/cm3 a 1,7g/cm3), considerando um erro de 1% de preenchimento, os valores reais de carga explosiva poderão variar entre 270g e 330g.
2	Invólucro para 300g nominais de carga explosiva (teórico);
1	Em caso de dúvidas, entrar em contato com a divisão de engenharia;

NOTAS

Grosseiro (Soldado)	±0.4	±1	±2	±1°30'	±1°	±0°30'	±0°15'	±0°5'
Médio / Fino (Usinado)	±0.2	±0.5	±1	±1°	±0°30'	±0°20'	±0°10'	±0°5'
DESCRIÇÃO	0,5 a 3 mm	3 a 6 mm	Acima de 6 mm	Até 10 mm	10 a 50 mm	50 a 120 mm	120 a 400 mm	Acima de 400 mm
	RAIOS EXTERNOS E CHANFROS			DIMENSÕES ANGULARES (Menor Lado do Ângulo Correspondente)				

Grosseiro (Soldado)	±0.2	±0.3	±0.5	±0.8	±1.2	±2	±3
Médio	±0.1	±0.1	±0.2	±0.3	±0.5	±0.8	±1.2
Fino (Usinado)	±0.05	±0.05	±0.1	±0.15	±0.2	±0.3	±0.5
DESCRIÇÃO	0,5 a 3 mm	3 a 6 mm	6 a 30 mm	30 a 120 mm	120 a 400 mm	400mm a 1m	1 a 2 m
	COMPRIMENTOS E DIÂMETROS						

TOLERÂNCIAS NÃO ESPECIFICADAS (NBR 2768–1/01)

EXPLOSIVOS DE DEMOLIÇÃO/ BOOSTER

CORPO INVÓLUCRO PLÁSTICO - BELEX 300G
EMBALAGEM DE BOOSTER

"PRIMEIRA EMPRESA DE DEFESA E SEGURANÇA DO BRASIL"
IMBEL UNIDADE FÁBRICA DA ESTRELA
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

SUBSTITUI A3–11.024–600	AJUSTE DE TOLERÂNCIA	FOLHA 1/1	ESCALA 1:1	FORMATO A3 (420x297)	1° DIEDRO NBR 10067	CLASSIFICAÇÃO FE 40 C 011 -103 (APL. GR. SUB.G SEQ.)	A REVISÃO
SUBSTITUÍDO POR –	Médio	UNIDADE mm					DEFINITIVO USO

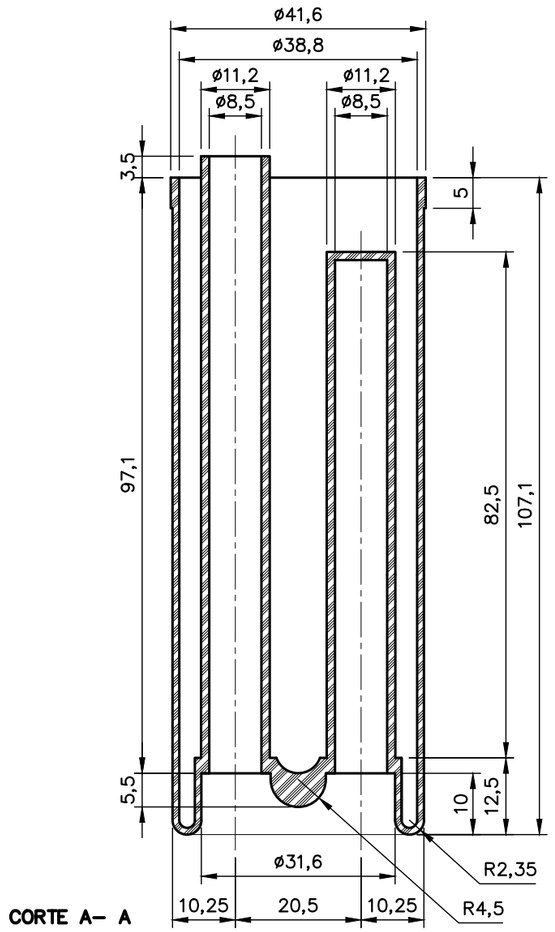
OBS.:

NÃO REPRODUZIR OU ALTERAR O CONTEÚDO DESTE DOCUMENTO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DA FÁBRICA DA ESTRELA.

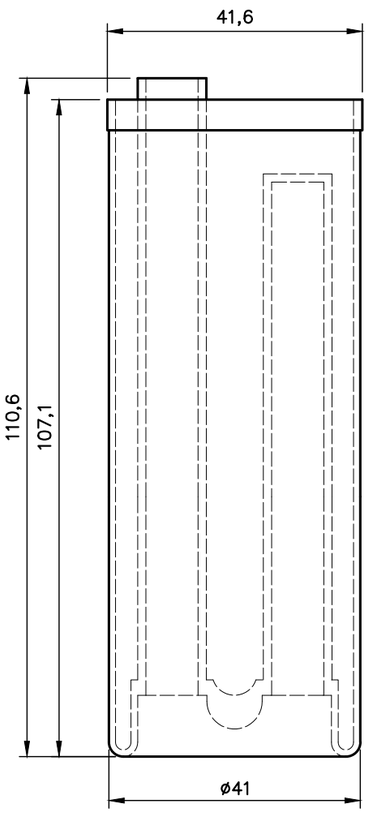
APROVADO	SILLER DE OLIVEIRA HONSE CHEFE DE DIVISÃO – DVQN/FE
CONFERIDO	- –
DESENHADO	VICTOR H BELO TÉCNICO INDUSTRIAL ESPECIALIZADO/ DVENG–FE

DATA 23/03/2020

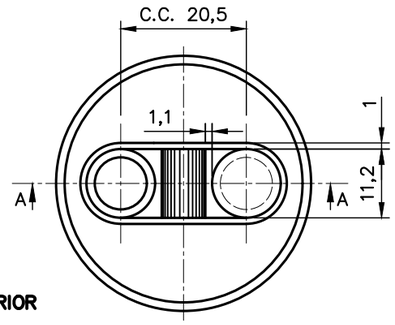
PROPRIEDADE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DA FÁBRICA DA ESTRELA - IMBEL®



CORTE A– A



VISTA FRONTAL



VISTA SUPERIOR

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

REVISÃO	DESENHADO	VISTO	DESCRIÇÃO/ NOTAS DE ALTERAÇÃO	DATA
0	VICTOR BELO	SILLER	EMISSÃO	24/03/2020

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA/ MAT
01	1 Pç	Corpo BelEx 150g	PEAD

MATERIAIS/PEÇAS

4	Volume Teórico Calculado: 106,04 cm3
3	Dadas as variações de massa específica (1,4 g/cm3 até 1,7 g/cm3), considerando um erro de 1% de preenchimento, os valores reais de massa de carga explosiva variarão na faixa de 142,2g até 173,9 g.
2	Corpo teórico para 150 g nominais de carga explosiva;
1	Em caso de dúvidas, entrar em contato com a divisão de engenharia;

NOTAS

Grosseiro (Soldado)	±0.4	±1	±2	±1°30'	±1°	±0°30'	±0°15'	±0°5'
Médio / Fino (Usinado)	±0.2	±0.5	±1	±1°	±0°30'	±0°20'	±0°10'	±0°5'
DESCRIÇÃO	0,5 a 3 mm	3 a 6 mm	Acima de 6 mm	Até 10 mm	10 a 50 mm	50 a 120 mm	120 a 400 mm	Acima de 400 mm
	RAIOS EXTERNOS E CHANFROS			DIMENSÕES ANGULARES (Menor Lado do Ângulo Correspondente)				

Grosseiro (Soldado)	±0.2	±0.3	±0.5	±0.8	±1.2	±2	±3
Médio	±0.1	±0.1	±0.2	±0.3	±0.5	±0.8	±1.2
Fino (Usinado)	±0.05	±0.05	±0.1	±0.15	±0.2	±0.3	±0.5
DESCRIÇÃO	0,5 a 3 mm	3 a 6 mm	6 a 30 mm	30 a 120 mm	120 a 400 mm	400mm a 1m	1 a 2 m
	COMPRIMENTOS E DIÂMETROS						

TOLERÂNCIAS NÃO ESPECIFICADAS (NBR 2768–1/01)

EXPLOSIVOS DE DEMOLIÇÃO/ BELEX

CORPO INVÓLUCRO PLÁSTICO EMBALAGEM DE BOOSTER DE 150G

"PRIMEIRA EMPRESA DE DEFESA E SEGURANÇA DO BRASIL"
IMBEL UNIDADE FÁBRICA DA ESTRELA
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

SUBSTITUI A3–11.023–600 / SUBSTITUÍDO POR –	AJUSTE DE TOLERÂNCIA MÉDIO	FOLHA 1/1 / UNIDADE mm	ESCALA 1:1	FORMATO A3 (420x297)	1° DIEDRO NBR 10067	CLASSIFICAÇÃO FE 40 C 011 023 (APL. GR. SUB.G SEQ.)	0 REVISÃO / DEFINITIVO USO

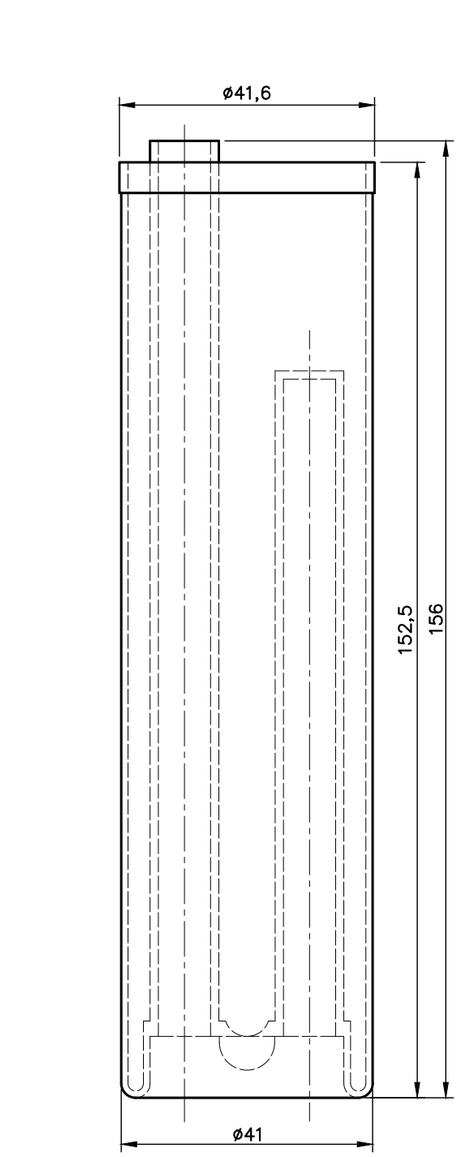
OBS.:

NÃO REPRODUZIR OU ALTERAR O CONTEÚDO DESTE DOCUMENTO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DA FÁBRICA DA ESTRELA.

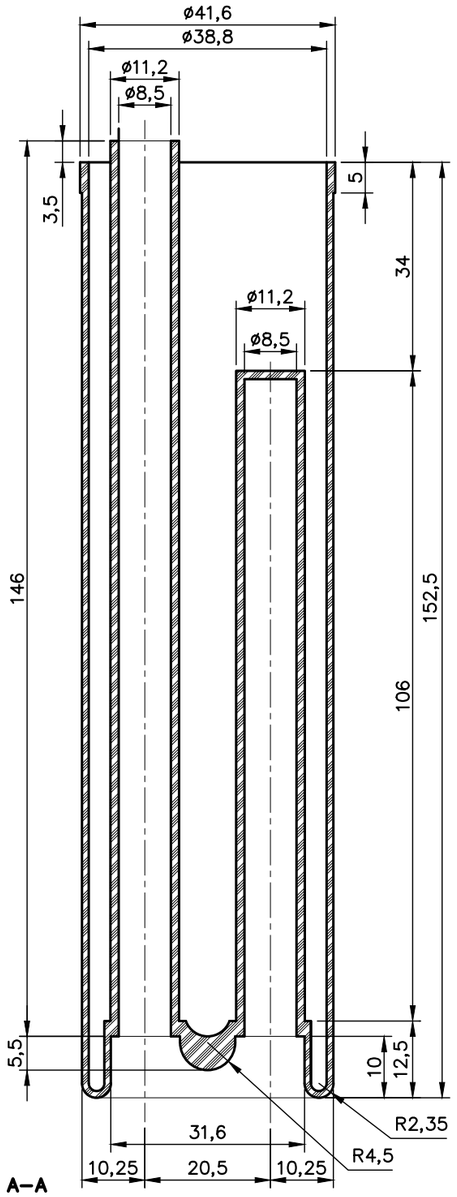
APROVADO	SILLER DE OLIVEIRA HONSE CHEFE DE DIVISÃO/ DVQN
CONFERIDO	- –
DESENHADO	VICTOR HUGO BELO TÉCNICO INDUSTRIAL ESPECIALIZADO/ DVENG

DATA 24/03/2020

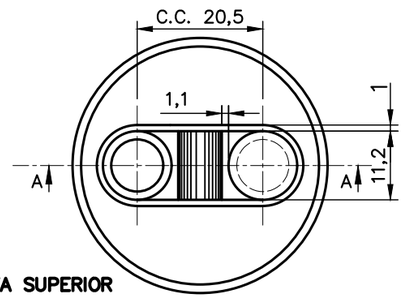
PROPRIEDADE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DA FÁBRICA DA ESTRELA – IMBEL®



VISTA FRONTAL



CORTE A–A



VISTA SUPERIOR

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

REVISÃO	DESENHADO	VISTO	DESCRIÇÃO/ NOTAS DE ALTERAÇÃO	DATA
0	VICTOR BELO	CAP DANIELLE	EMISSÃO	10/11/2017
A	VICTOR BELO	SILLER HONSE	ACRESCIDA NOTA 4;	25/03/2020

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA/ MAT
01	1 Pç	Corpo – Belex 230g	PEAD

MATERIAIS/PEÇAS

4	Volume Teórico Calculado (Considerando 100% de preenchimento): 150,2 cm3.
3	Dadas as variações de massa específica (1,4 g/cm3 até 1,7 g/cm3), considerando um erro de preenchimento de 1%, os valores reais de massa de carga explosiva variarão na faixa de 206,5g até 255,6 g;
2	Corpo teórico para 230 g nominais de carga explosiva;
1	Em caso de dúvidas, entrar em contato com a divisão de engenharia;

NOTAS

Grosseiro (Soldado)	±0.4	±1	±2	±1°30'	±1°	±0°30'	±0°15'	±0°5'
Médio / Fino (Usinado)	±0.2	±0.5	±1	±1°	±0°30'	±0°20'	±0°10'	±0°5'
DESCRIÇÃO	0,5 a 3 mm	3 a 6 mm	Acima de 6 mm	Até 10 mm	10 a 50 mm	50 a 120 mm	120 a 400 mm	Acima de 400 mm
	RAIOS EXTERNOS E CHANFROS			DIMENSÕES ANGULARES (Menor Lado do Ângulo Correspondente)				

Grosseiro (Soldado)	±0.2	±0.3	±0.5	±0.8	±1.2	±2	±3
Médio	±0.1	±0.1	±0.2	±0.3	±0.5	±0.8	±1.2
Fino (Usinado)	±0.05	±0.05	±0.1	±0.15	±0.2	±0.3	±0.5
DESCRIÇÃO	0,5 a 3 mm	3 a 6 mm	6 a 30 mm	30 a 120 mm	120 a 400 mm	400mm a 1m	1 a 2 m
	COMPRIMENTOS E DIÂMETROS						

TOLERÂNCIAS NÃO ESPECIFICADAS (NBR 2768–1/01)

EXPLOSIVOS DE DEMOLIÇÃO / BELEX

CORPO INVÓLUCRO PLÁSTICO - BELEX 230G
EMBALAGEM DE BOOSTER

"PRIMEIRA EMPRESA DE DEFESA E SEGURANÇA DO BRASIL"
IMBEL UNIDADE FÁBRICA DA ESTRELA
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

SUBSTITUI: – / SUBSTITUÍDO POR: –	AJUSTE DE TOLERÂNCIA: Médio	FOLHA: 1/1 / UNIDADE: mm	ESCALA: 1:1	FORMATO: A3 (420x297)	1° DIEDRO NBR 10067	CLASSIFICAÇÃO: FE 40 C 011 101 (APL. GR. SUB.G SEQ.)	A REVISÃO / DEFINITIVO USO

OBS.:

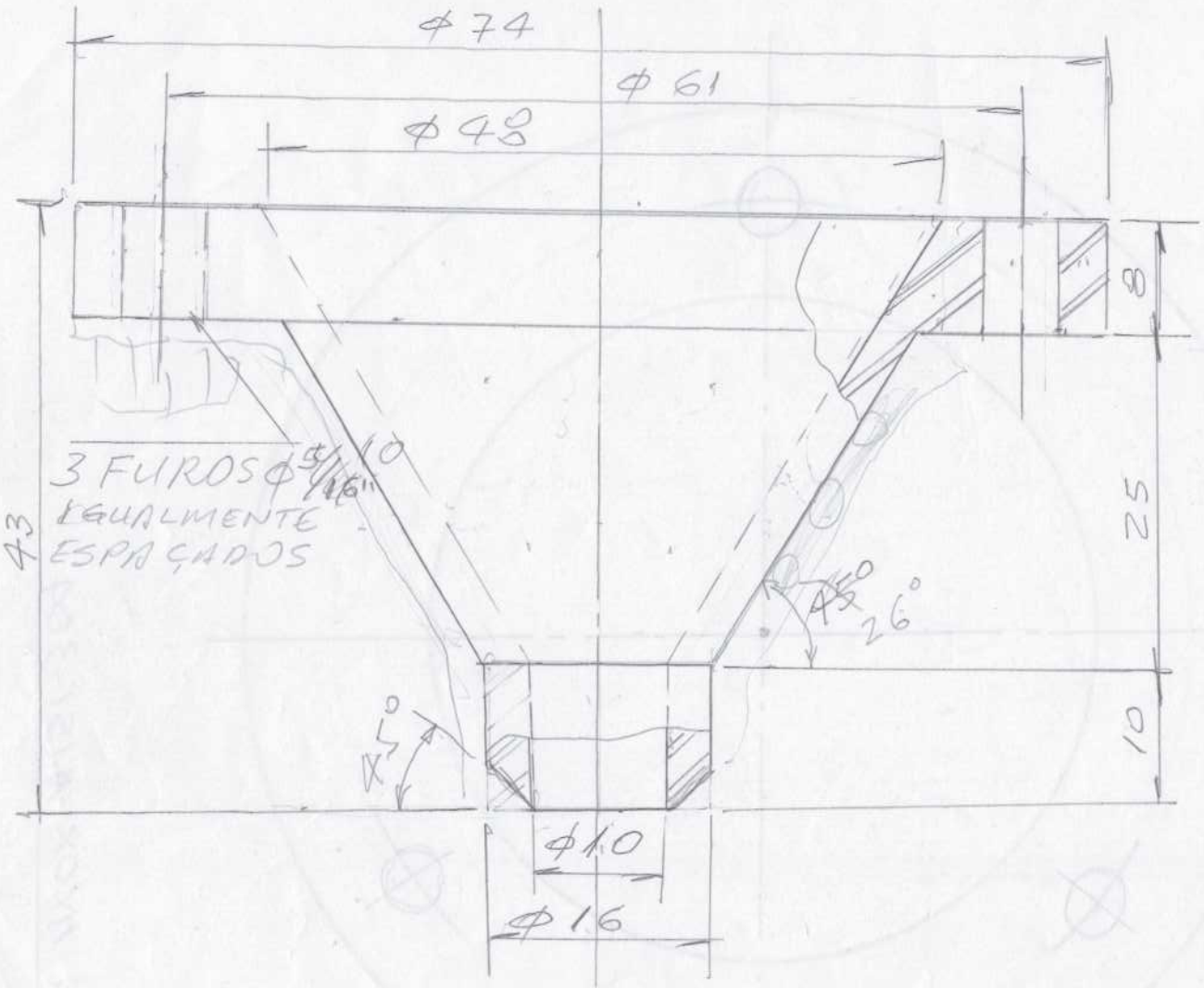
NÃO REPRODUZIR OU ALTERAR O CONTEÚDO DESTE DOCUMENTO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DA FÁBRICA DA ESTRELA.

APROVADO	SILLER DE OLIVEIRA HONSE Chefe de Divisão/ DVQN–FE
CONFERIDO	- –
DESENHADO	Victor Hugo Belo Lima Projetista/ DVENG–FE

DATA 25/03/2020

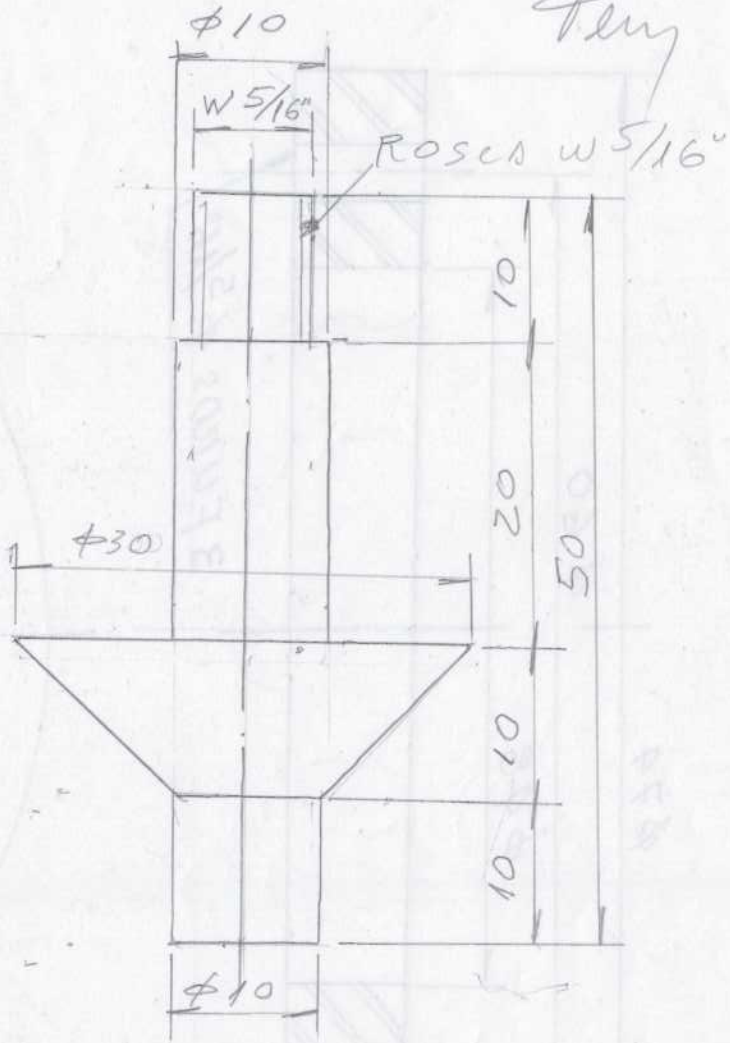
PROPRIEDADE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DA FÁBRICA DA ESTRELA - IMBEL®

27/01/23



VEDAÇÃO

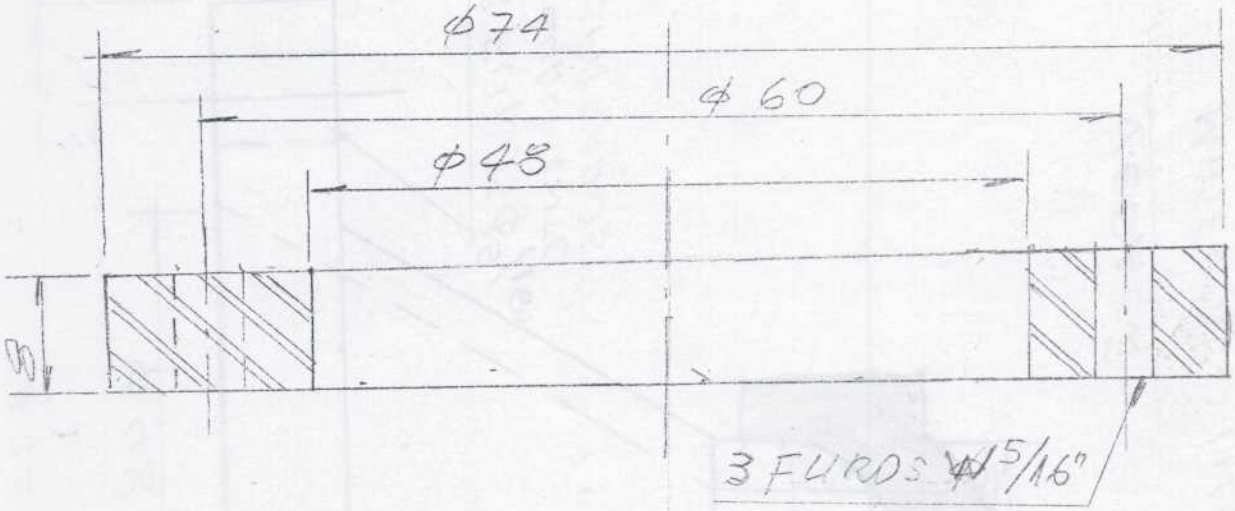
MATERIAL: INOX AISI-304

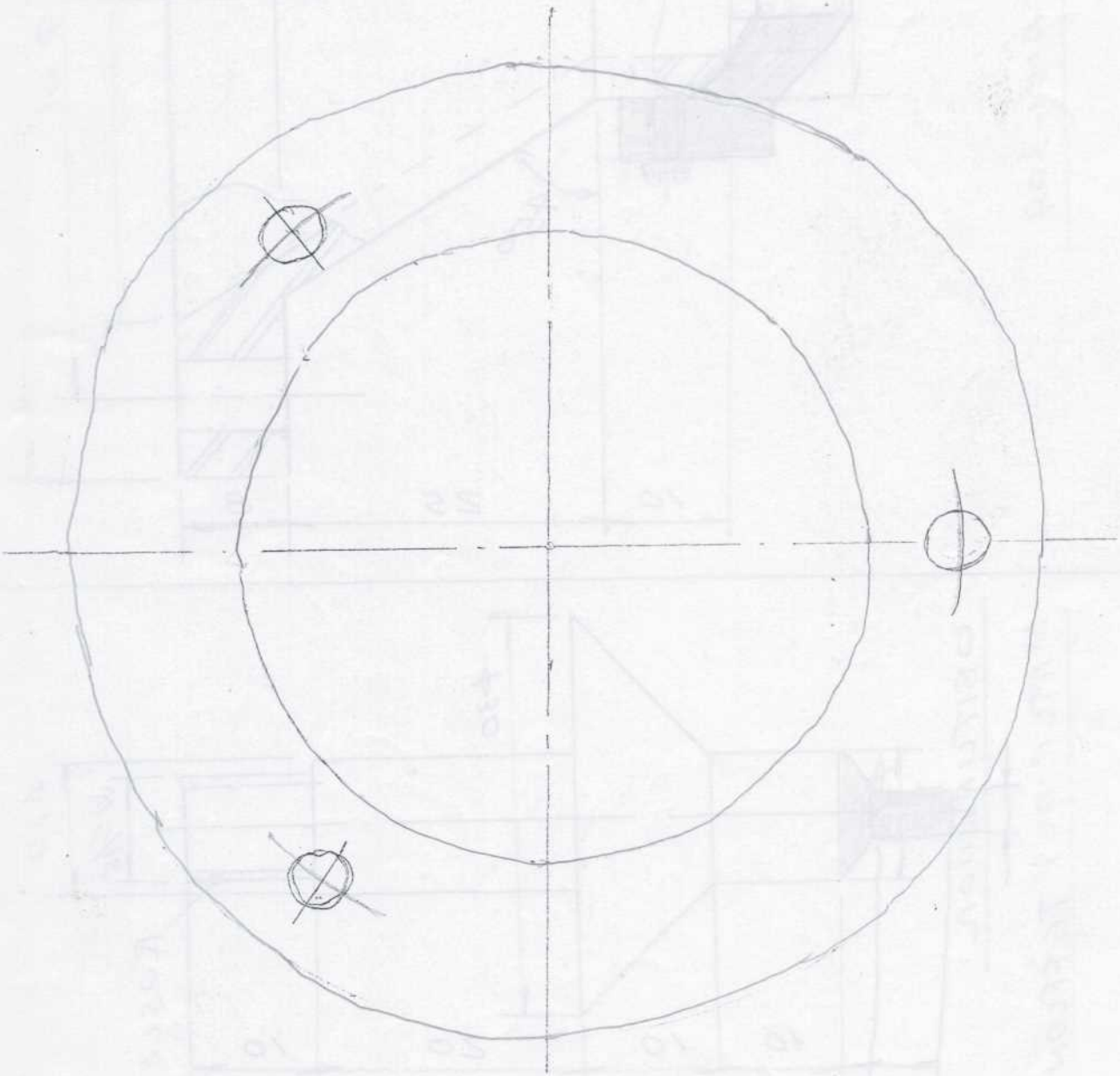


OBTURADOR

MATERIAL: TEFLON OU NYLON

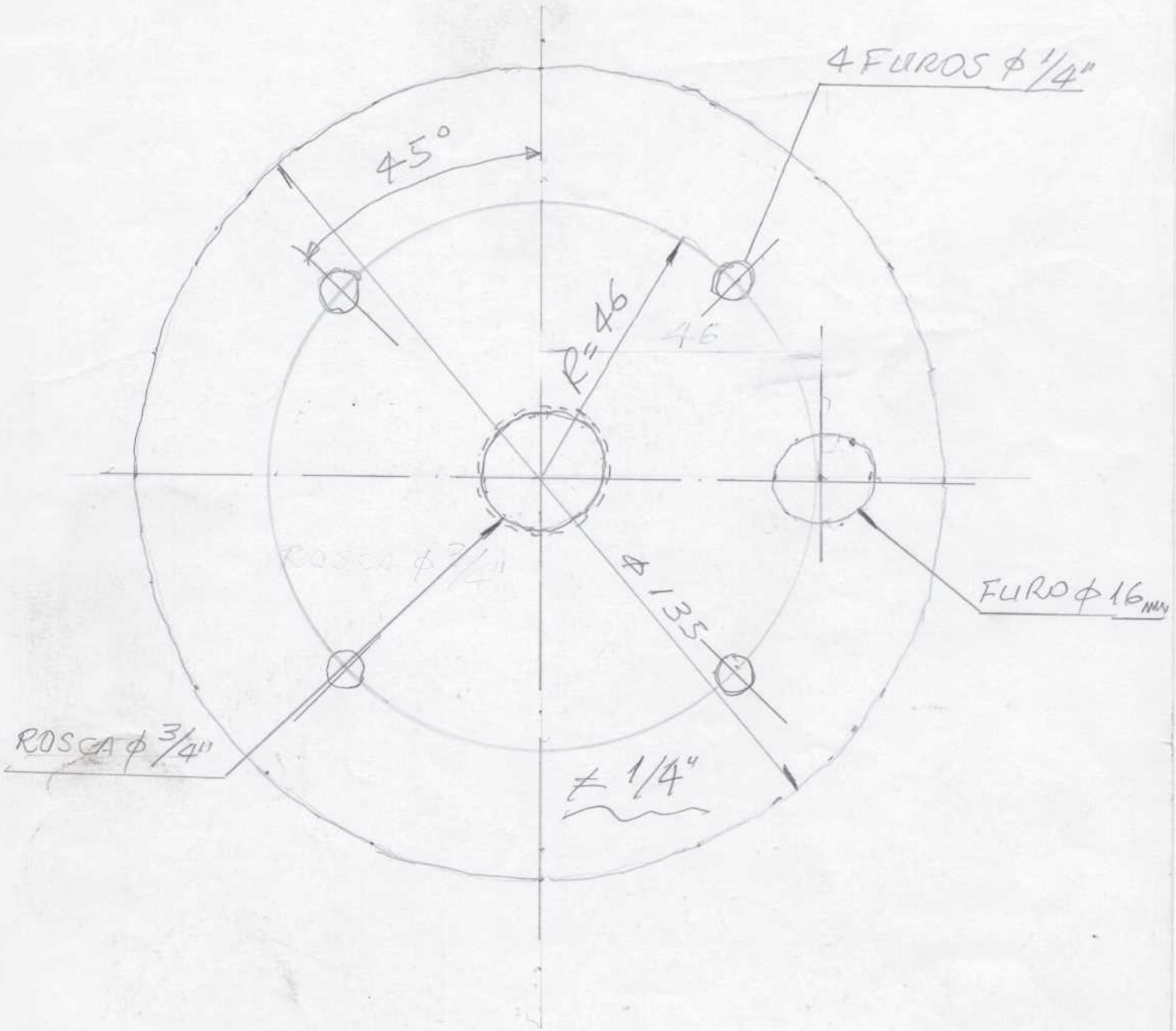
VIRE





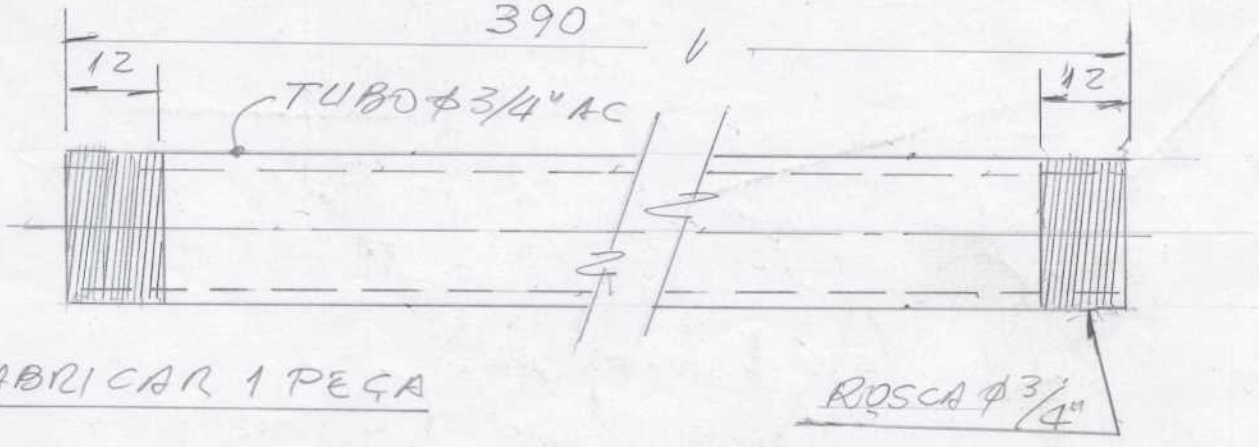
FLANGE

MATERIAL: INOX AISI-304



FABRICAR 2 PEÇAS

MATERIAL: AÇO CARBONO

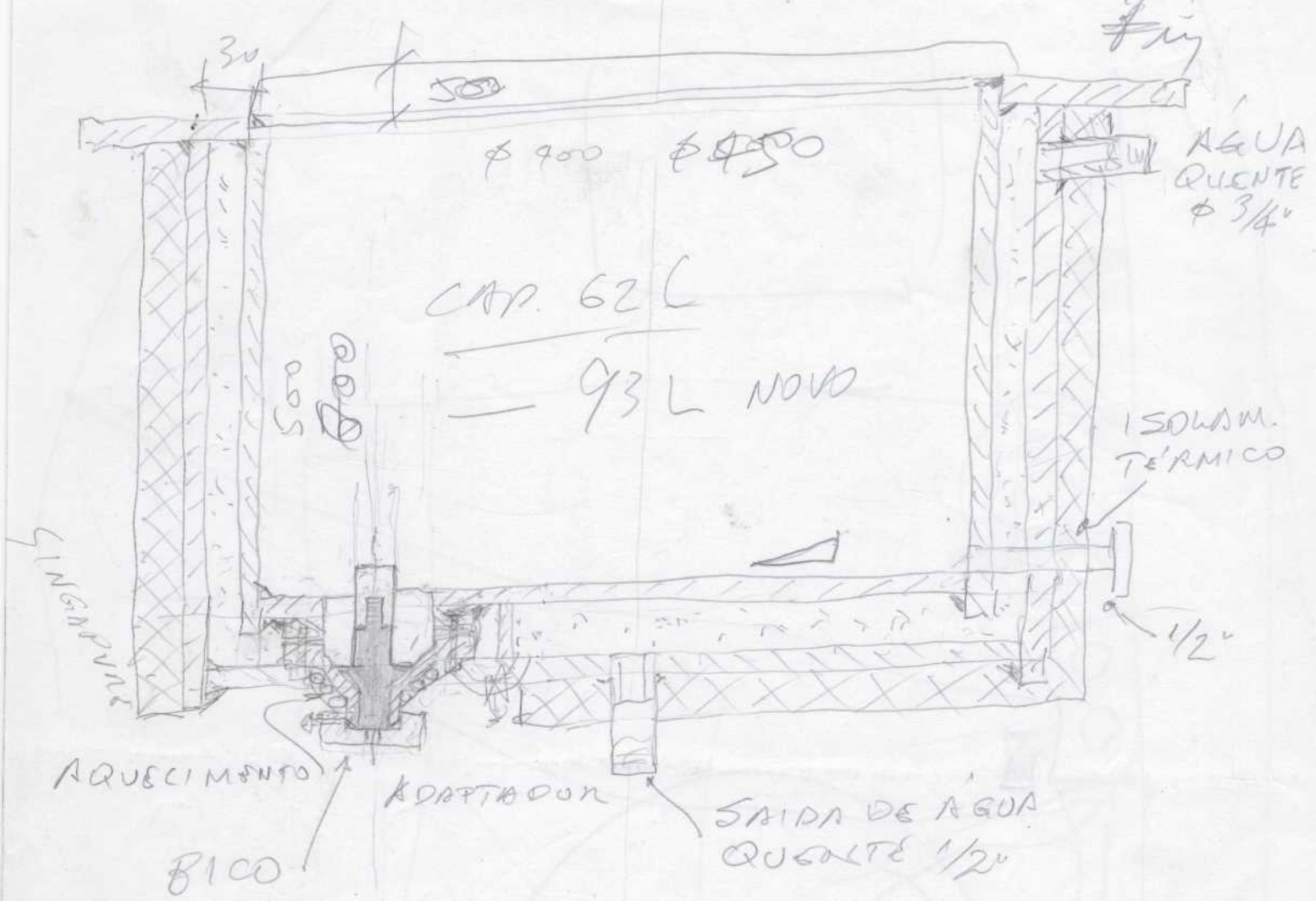


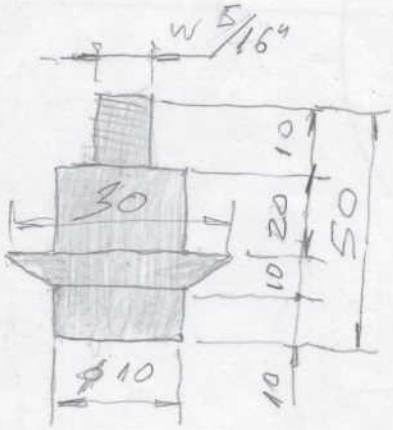
FABRICAR 1 PEÇA

INBEL

OBRA: REATOR DE ENVASE DO BOOSTER

27/01/23

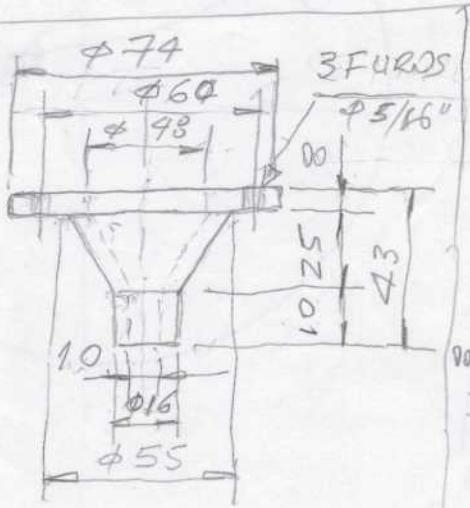




OBTURADOR

MAT. NYLON OU TEFLON

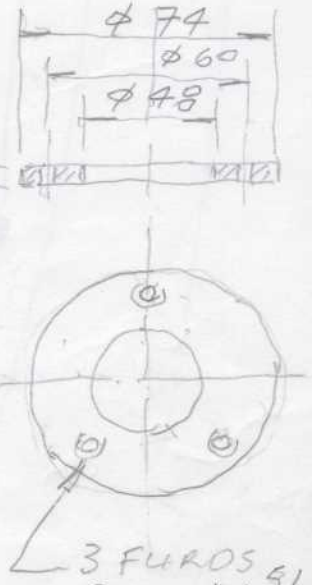
QUANT.



VEDAÇÃO

MAT. INOX AISI-304

QUNT. 1



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Fornecimento, fabricação, montagem, instalação e comissionamento dos equipamentos e sistemas, conforme escopo da proposta.

Etapa	Descrição dos Serviços	Percentual
1	Entrega e aprovação do projeto de fabricação e instalação, incluindo todas as especificações de equipamentos, acessórios, descritivo operacional e de controle, bem como os respectivos intertravamentos.	**30%**
2	Fabricação e entrega dos equipamentos, acessórios, instrumentos e demais componentes previstos no escopo de fornecimento.	**40%**
3	Montagem, instalação e comissionamento / Start-up dos equipamentos e sistemas fornecidos.	**25%**
4	Entrega da documentação final atualizada – **As Built**.	**5%**
	TOTAL	**100%**

Distribuição Físico-Financeira

Etapa	Marco de Medição / Entrega	% Físico	% Financeiro	Financeiro Acumulado
1	Aprovação do projeto de fabricação e instalação	30%	30%	30%
2	Fabricação e entrega dos equipamentos e componentes	40%	40%	70%
3	Montagem, instalação e Comissionamento / Start-up	25%	25%	95%
4	Entrega da documentação **As Built**	5%	5%	100%
TOTAL		**100%**	**100%**	**100%**

Critérios de Medição

Os pagamentos serão realizados mediante o cumprimento e aceite dos respectivos marcos de cada etapa, observando-se os percentuais estabelecidos no presente cronograma:

1. **30%** após a entrega e aprovação do projeto de fabricação e instalação, contemplando as especificações dos equipamentos e acessórios, descritivo operacional e de controle e intertravamentos;
2. **40%** após a fabricação e entrega dos equipamentos, acessórios, instrumentos e demais componentes previstos no escopo;
3. **25%** após a conclusão da montagem, instalação e realização do Comissionamento / Start-up;
4. **5%** após a entrega da documentação final atualizada, incluindo os desenhos e documentos **As Built**.

Observação: O cronograma físico-financeiro poderá ser ajustado de acordo com o cronograma executivo do serviço, prazos de aprovação, disponibilidade da área para instalação e demais condições previstas contratualmente.

Magé, 26 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sgambato Roberto**, **Chefe de Divisão**, em 01/09/2026, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0269112** e o código CRC **6D06A1F3**.

IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Morais, S/N - Bairro Vila Inhomirim - Magé/RJ – CEP 25.933-590

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 65509.002334/2026-90 SEI nº 0269112

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

1. PROPOSTA TÉCNICA

1.1.1. A proposta técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada em formato eletrônico, conforme solicitação do Comissão Permanente de Licitação

1.1.2. Ela deverá ser elaborada a partir da análise do material técnico oferecido pela IMBEL FE, da vistoria e das diligências que a licitante livremente decidir realizar.

1.1.3. A proposta técnica deverá ser redigida em conformidade com o modelo sugerido no Anexo do edital.

1.1.4. A pontuação máxima considerada para cada licitante será de 100 (cem) pontos e será obtida através de fórmula específica e calculada com base nos critérios definidos neste documento. A Nota Técnica final (NT) de cada licitante será a somatória dos pontos obtidos nos subitens do item 2, deste documento.

1.2. A avaliação das propostas técnicas considerará o percentual de ponderação mais relevante, de 70%, conforme previsto no § 5º, do Art. 54, da Lei 13303/2016. Esse percentual é justificado devido à característica intelectual do serviço.

1.3. As Propostas Técnicas serão examinadas e comparadas entre si quanto ao seu conteúdo e qualidade, por meio da atribuição de pontos a cada um dos tópicos e subtópicos, pontos estes segundo a discriminação e os limites numéricos máximos definidos.

1.4. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de proceder quaisquer verificações quanto à idoneidade ou veracidade das informações constantes dos atestados apresentados pelas licitantes nas propostas técnicas.

1.5. A documentação apresentada para fins de obtenção da pontuação técnica deverá se referir às pessoas as quais prestarão os serviços, sendo estas sócio(s) da licitante, ou, então ao(s) profissional(is) por ela contratado(s) que efetivamente serão designados para atendimento do objeto licitado, devendo o vínculo ser comprovado entre os profissionais e a licitante.

1.6. Sobre a documentação de Experiência da licitante:

1.6.1. A empresa licitante deverá **enviar documentos comprobatórios da Experiência da licitante em arquivo único**, no formato PDF.

1.6.2. Caso o documento tenha mais de uma página, ou caso seja necessário o envio de mais de um documento comprobatório, a empresa deverá juntar todas as páginas em único arquivo.

1.6.3. A empresa deverá indicar o total de pontos solicitados e as páginas do arquivo enviado que correspondem ao item 2 - Experiência da licitante.

1.6.4. Os documentos serão analisados pela banca técnica, não sendo necessariamente atribuída a pontuação solicitada pela licitante.

1.6.5. É recomendada a nomeação do arquivo como "Experiência da licitante" e a conferência do arquivo anexado, uma vez que não serão reconhecidos arquivos soltos diferente do especificado no item 1.6.

2. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. As Propostas Técnicas serão analisadas, mediante a atribuição de uma Nota Técnica final (NT) para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado a seguir:

ITEM	COMPOSIÇÃO DA NOTA TÉCNICA: NT	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT1	Plano de trabalho	30
NT2	Experiência da licitante	70
VALOR MÁXIMO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA		100

2.2. Serão consideradas classificadas somente as licitantes que obtiverem pontuação mínima de 70 pontos.

2.3. As propostas técnicas deverão atender os itens apresentados em seguida juntamente com a definição dos itens componentes da **NOTA TÉCNICA**:

NT1: PLANO DE TRABALHO (nota máxima = 30 pontos)

2.4. O Plano de Trabalho é constituído de todas as ações de planejamento das atividades objeto da Licitação e do plano de ataque das atividades objeto da Licitação:

2.4.1. As ações de planejamento deverão identificar:

1. atividades a serem executadas;
2. metodologias (para cada atividade);
3. ordenamento lógico das atividades (cronograma); e
4. recursos a serem utilizados.

2.4.2. O plano de ataque deve representar a estratégia geral executiva das atividades, representando todos os eventos do objeto nas suas sequências executivas. Deve conter todos os planos estratégicos de condução dos serviços como por exemplo: planejamento de visitas técnicas, reuniões de acompanhamento, emissão de Guias de Remessa de Documentos, considerando as informações contidas no Termo de Referência e Programa de necessidades, e ainda, considerando o fim do empreendimento dentro do prazo programado.

1. o planejamento temporal a ser adotado;
2. identificar as partes participantes do empreendimento e a forma de interação entre elas;
3. demonstrar que está plenamente inteirada sobre o objeto contratual desta licitação;
4. englobar as peculiaridades da empreitada e os serviços de Projetos que se propõe a executar;
5. cronograma de faturamento do empreendimento (de acordo com o Termo de referência e documentos complementares);
6. demonstrar pleno conhecimento do Projeto que norteia esta concorrência e das adequações nele previstas; e
7. discorrer sobre sua estratégia para a execução dos serviços relativos ao Projeto.

2.4.3. A nota técnica do Plano de trabalho será definida em função dos desempenhos dos Licitantes ao atenderem aos tópicos acima relacionados que serão pontuados de acordo com a distribuição definida na tabela que se segue.

PONTUAÇÕES DA NT1: PLANO DE TRABALHO			
ITEM	**CONHECIMENTO A SER DEMONSTRADO**	**PONTUAÇÃO INDIVIDUAL**	**NOTA TOTAL MÁXIMA**
	Identificação das atividades a serem executadas	2,50	

Ações De Planejamento	Identificação das Metodologias	2,50	10
	Ordenamento lógico das atividades (cronograma)	2,50	
	Identificação dos recursos a serem utilizados	2,50	
Plano de Ataque	Planejamento temporal a ser adotado	1,5	20
	Identificar as partes participantes do empreendimento e a forma de interação entre elas	3,5	
	Demonstrar que está plenamente inteirada sobre o objeto contratual desta licitação	2,0	
	Englobar as peculiaridades da empreitada e os serviços de Projetos que se propõe a executar	3,5	
	Cronograma de faturamento do empreendimento	2,0	
	Demonstrar pleno conhecimento do Projeto que norteia esta concorrência e das adequações nele previstas	4,5	
	Discorrer sobre sua estratégia para a execução dos serviços relativos aos Projetos	3,0	

2.4.3.1. A pontuação máxima para o Plano de Trabalho (NT1) será de 30 PONTOS.

2.4.3.2. Será atribuída a pontuação 0 (zero) ao conhecimento que for omitido ou possuir informações incorretas no plano de trabalho.

2.4.3.3. Serão atribuídas pontuações reduzidas aos conhecimentos não abrangidos na elaboração de cada item ou insuficientemente claros, na proporção equivalente ao escopo do objeto.

2.4.3.4. Para o conteúdo insuficientemente claros, as pontuações serão reduzidas e obrigatoriamente acompanhadas de justificativas aprovadas pela banca.

NT2: EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (nota máxima = 70 pontos)

2.5. A Nota Técnica da Experiência da Licitante (ou Capacidade Técnica da Licitante), será a soma das notas dos itens discriminados na tabela que se segue, cujas pontuações serão definidas em função dos atestados e ARTS apresentados pelo Licitantes. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os documentos utilizados para comprovação de experiência da licitante deverão estar devidamente assinados e acompanhados de documentos

complementares para comprovação da execução do serviço.

PONTUAÇÕES DA NT2: EXPERIÊNCIA DA LICITANTE				
Nota Máxima = 70 pontos				
ITENS DE SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE	MÁXIMO ACEITÁVEL	NOTA UNITÁRIA	NOTA MÁXIMA DO ITEM
Elaboração de projetos industriais (incluso automação e controle) destinados à fabricação/manipulação de explosivos	Un.	2	7,5	15
Desenvolvimento e montagem de equipamentos ou sistemas à fabricação/manipulação de explosivos	Un.	3	15,0	45
Elaboração de projetos industriais e sistema ou equipamentos destinados à fabricação/manipulação de materiais inflamáveis	Un.	2	5	10
TOTAL DE PONTOS				**70**

2.5.1. Caso um atestado/ART compreenda mais do que um dos serviços para pontuação, será considerado apenas o de maior pontuação.

2.5.2. Quando o atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

I. Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

II. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual foi emitido o atestado;

III. Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado.

2.5.3 A Nota Técnica Final (NT) será apurada pela fórmula:

NT = NT1 + NT2

Onde:

NT1 = Nota Técnica do Plano de trabalho;

NT2 = Nota Técnica da Experiência da Licitante.

3. PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em formato eletrônico, conforme solicitação do agente de contratação.

3.1.1. A proposta de preço deverá ser elaborada a partir da análise do material técnico oferecido pela IMBEL FE, da vistoria e das diligências que a licitante livremente decidir realizar, com base na estimativa de preços dos eventos relacionados no Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. A proposta de preços deverá ser redigida em conformidade com o modelo sugerido no Anexo do edital.

3.2. A avaliação das propostas de preços considerará o percentual de ponderação de 30%.

3.3. Na hipótese de divergência entre valores da “planilha de eventos e quantidades” e o “valor global da proposta”, prevalecerá sempre o apurado aritmeticamente através da somatória dos produtos dos

preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

3.5. Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de R$ 506.975,00 (quinhentos e seis mil novecentos e setenta e cinco reais).

4. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

4.1.1. Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

4.1.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

4.1.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

4.1.2.2. Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

4.1.3. Das licitantes detentoras de propostas consideradas exequíveis, conforme disposto no subitem 4.1.2., cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os seus subitens 4.1.2.1. e 4.1.2.2., será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 4.1.2. e o valor da correspondente proposta.

4.1.4. As propostas comerciais aceitas serão avaliadas em razão do valor global, sendo-lhes atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), observados os seguintes critérios para obtenção da NOTA DE PREÇO (NP):

4.1.4.1. Será atribuída nota 100 (nota máxima) ao menor valor exequível calculado conforme o subitem 4.1.2., ou seja, o menor valor entre os dois cálculos: 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor Global Estimado (VGE) pela Administração ou 70% do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

4.1.4.2. As demais propostas serão avaliadas com base no custo total dos eventos e do menor valor exequível, conforme o subitem 4.1.4.1, e calculado conforme equação abaixo:

$$NP = \frac{MP \times 100}{Pp}$$

Onde:

MP = menor preço global entre as proponentes da licitação.

Pp = preço global proposto pela proponente.

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes a norma da ABNT NBR 5891/2014 – Regras de arredondamento na numeração decimal.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será declarado vencedor o licitante que, após as fases descritas, apresentar a maior NOTA GERAL (NG), de acordo com os seguintes critérios:

NG = (NT x 0,70) + (NP x 0,30)

Onde:

NT = nota técnica obtida pela proponente.

NP = nota de preço obtida pela proponente.

Magé, 01 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sgambato Roberto**, **Chefe de Divisão**, em 01/09/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271968** e o código CRC **2CFF86EC**.

INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – FÁBRICA DA ESTRELA (FE)
UASG 168008

ANEXO C – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168008-187/2026.

PROCESSO SEI Nº 65509.002334/2026-90.

1.1. ***Da Proposta:***

1.1 DA PERICULOSIDADE E DA FORMATAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.2. Todas as atividades realizadas no interior no IMBEL/FE as atividades envolvem a exposição contínua a condições de risco acentuado, é obrigatória a inclusão do Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) na Planilha de Custos e Formação de Preços.

INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – FÁBRICA DA ESTRELA (FE)
UASG 168008

ANEXO D – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168008-187/2026.

PROCESSO SEI Nº 65509.002334/2026-90.

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir

1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará conditioned à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor (https://www.gov.br/empresas-e-negocios);
1.4. **Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento (considerada sua sede), nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no órgão competente, com a devida averbação no registro da matriz;
1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou (devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas), e comprovante de registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971. *Nota: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.*

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive contribuições sociais (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. *Nota: O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 observará as regras específicas de comprovação e regularização postergada da documentação fiscal/trabalhista.*

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. **Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução prévia de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação. *Serão considerados objetos similares: consultoria de engenharia, elaboração de projeto de planta de produção, elaboração de projeto de processo, elaboração de projeto de tubulações industriais (para materiais inflamáveis, combustíveis, corrosivos ou oxidantes fortes), elaboração de projeto de instrumentação e controle de processos e/ou Estudo de Perigos e Operabilidade de Processos (HazOp).*

3.2. **Certidão de Registro da Empresa:** Certidão de Registro de Quitação da Licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região de sua sede, dentro do prazo de validade.

3.3. **Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico):**

- 3.3.1. Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico perante o CREA e/ou CAU;
- 3.3.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, Responsável Técnico detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de serviço similar ao objeto;
- 3.3.3. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico poderá ser feita mediante apresentação de: Carteira de Trabalho (CTPS/e-CTPS), Contrato Social (caso seja sócio/diretor), Contrato de Prestação de Serviços, ou Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual para a execução do objeto licitado.
- 3.3.4. Documentação de identificação do Responsável Técnico: Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4. DISPOSIÇÕES SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Recomenda-se que a documentação de habilitação seja apresentada em formato digitado/digitalizado em **PDF**.
4.2. Recomenda-se preferencialmente que o envio dos documentos comprobatórios de habilitação seja realizado reunido em um **único arquivo sequencial**, visando agilizar a instrução e análise processual.

INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – FÁBRICA DA ESTRELA (FE)
UASG 168008

ANEXO E – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168008-187/2026.

PROCESSO SEI Nº 65509.002334/2026-90.

1. – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1.1. Como condição para a assinatura do contrato, o contratado deverá prestar garantia de execução contratual no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

1.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

- ***a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;***
- ***b) Fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;***
- ***c) Seguro-garantia, emitido por sociedade seguradora autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).***

1.3. Caso a opção seja pelo seguro-garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá ter validade durante todo o período de vigência contratual e persistir enquanto existirem obrigações pendentes de liquidação por parte do contratado.

1.4. Se o valor do contrato formal for alterado por meio de termo aditivo, o valor da garantia deverá ser complementado proporcionalmente pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação ou da assinatura do aditivo.

1.5. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, pelas multas aplicadas e por eventuais prejuízos causados à Estatal, podendo ser executada administrativamente de forma integral ou parcial.

1.6. A garantia prestada será liberada ou restituída ao contratado após a execução integral do contrato e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abatidos eventuais débitos ou multas contratuais pendentes.

INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – FÁBRICA DA ESTRELA (FE)
UASG 168008

ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168008-187/2026.

PROCESSO SEI Nº 65509.002334/2026-90

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária 01/2024, realizada em 12/01/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em **25/01/2024**, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2490111, publicado no Diário Diário Oficial União de 31/01/2024, seção 1, pagina 30 a 36, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2497233, em 05/02/2024, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com **SEDE** e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3° Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, com Filial denominada **FÁBRICA DA ESTRELA**, situada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº – Vila Inhomirim – 6º Distrito de Magé/RJ – CEP: 25.933 -590, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0008-05, neste ato representada pelos seus Representantes Legais, Senhor x**xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Chefe da Fábrica da Estrela, portador da Carteira de Identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o n°xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; e x**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Ordenador de Despesas substituto, Carteira de Identidade n° 018.745.653-8 , inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Firma XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, NIRE n° XXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada
CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador da carteira de profissional nº XXXXXXXXXX XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o XXXXXXXXXXX, residente e XXXXXXXXXX; e a senhor XXXXXXXXXXX, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° XXXXXXXXXX e inscrita no CPF sob o XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebram entre si o presente Contrato, que se regerá pela Lei 13.303/2016; respaldado no regulamento de licitações e contratos da IMBEL, aprovado pela Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL®, de 18 de setembro de 2023; e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21; nos caso omissos, pelo regramento de contratos do ramo do Direito Brasileiro e Princípios Gerais do Direito Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente Licitação, por meio de Concorrência Eletrônica, a ***Concorrência Eletrônica, a Contratação de empresa para a Contratação de Serviço de Otimização do Sistema de Mistura , Alimentação e Envase (TNT e NITROPENTA) para invólucros plasticos na SEED , inclusão de mão de obra e matériais, ambos a serem utilizados na Indústria de Material Bélico do Brasil – Filial Fábrica da Estrela***,.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO OBJETO.

2.1. O valor do Contrato é de **R$ XXXXXXXX**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia XX/XX/2026 e terminando em XX/XX/2026.

3.2. O presente contrato, no interesse das partes, poderá ser prorrogado, nos termos do art. 71, 72 e 81 da Lei 13.303/2016, desde que:

3.2.1. Haja interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

3.2.2. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2.3. Seja constatada, mediante pesquisa, que os preços contratados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado e vantajosos para a CONTRATANTE.

3.2.4. Esteja justificada e motivada, por escrito, em processo correspondente.

3.2.5. Esteja, previamente, autorizada pela autoridade competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Gestora/Orçamentária: 168008 (Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL / Filial Fábrica da Estrela – FE).
Programa de trabalho: XXX
Ação: XXX
Fonte de recursos: XXX
Natureza de Despesa: 44.90.39
PI B1DIPJT0724

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, após liquidação da despesa pertinente à da Nota Fiscal correspondente ao serviço.

5.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento e Contribuições das

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, a devida comprovação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;

5.3. Para efeitos de pagamento será realizada consulta ao SICAF, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, através do Portal da Transparência (http://www.transparencia.gov.br), para aferir a inidoneidade da empresa;

5.4. Por se tratar de "Despesa Empenhada" na forma da Lei 4.320/64, não se admite a emissão de DUPLICATA MERCANTIL ou de documento semelhante, portanto, vedada fica a remessa de qualquer boleto a cartório, com vistas ao protesto de Título.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO.

6.1. O local da execução do objeto será na IMBEL/Filial Fábrica da Estrela, situada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº – Vila Inhomirim – 6º Distrito de Magé/RJ – CEP: 25.933–590, deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial, compreendido das 07:00 h às 15:00 h de 2ª a 6ª feira.

6.1.1. A etapa da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, deverá iniciar imediatamente, a partir da entrega da respectiva Nota de Empenho.

6.2. Qualquer atraso na entrega deverá ser informado de forma urgente e antecipada, a fim de não causar nenhum transtorno administrativo;

6.3. A IMBEL/FE poderá rejeitar a execução do serviço, bem como apurar as irregularidades observadas, além de aplicar as medidas cabíveis;

6.4. A prestação do serviço deverá ser efetuada de acordo com a etapa de execução informada no cronograma físico-financeiro e em obediência ao disposto na respectiva a Nota de Empenho;

6.5. Em que pese a execução da prestação de serviço, tanto o andamento da etapa solicitada, como os resultados obtidos desta execução, serão verificados por servidor designado pela IMBEL/FE para cumprir tal tarefa;

6.6. Caso seja constatada a inexecução ou a execução ineficiente da etapa da proposta de execução do objeto, a IMBEL/FE poderá rejeitar em todo ou em parte esta etapa de execução do objeto através do servidor verificador, que lançará a alteração no verso da Nota Fiscal, cabendo à adjudicatária providenciar a carta de correção da Nota ou recompletamento da execução do serviço, a critério da IMBEL – Filial Fábrica da Estrela.

6.7. As etapas da Prestação do Serviço, ora objeto deste Edital, serão solicitadas através de Notas de Empenho, podendo ser realizada fracionadamente nas quantidades licitadas em obediência ao cronograma físico-financeiro.

6.8. O recebimento do objeto não significará a sua aceitação. Esta será efetivada após o mesmo ter sido inspecionado e aprovado para utilização, pela fiscalização da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/FE.

6.9. A empresa CONTRATADA deverá conferir a nota de empenho e se manifestar no ato do recebimento sobre quaisquer divergências, visto que, não será aceita a prestação do serviço fora das

especificações constantes no Termo de Referência (Anexo A do Edital de Licitação 2026-CO-0002-FE).

6.10. Em caso de quaisquer divergências, prevalecerá as especificações Termo de Referência do Edital suso grafado no item anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1. DA CONTRATANTE

7.1.1. A CONTRATANTE designará um representante para o acompanhamento da execução do presente Contrato, a ser denominado "Fiscal do Contrato", o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada na Lei de licitações e Contratos em vigor no ordenamento jurídico brasileiro e no regulamento da IMBEL.

7.1.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos materiais por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no item anterior, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.2.1. Cabe ao Fiscal do Contrato:

7.1.2.1.1. Comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Contrato , seus anexos ou em legislação aplicável.

7.1.2.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o espaço para as entregas dentro dos prazos semanais previamente estipulados.

7.1.2.1.3. Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do objeto.

7.1.2.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as respectivas especificações, notificando, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.1.3. Dar o aceite, considerando o valor resultante dos materiais, consoante às condições estabelecidas no Contrato e Edital de Licitação.

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1. Entregar os materiais com observância das especificações previstas neste no Edital, responsabilizando-se, pela entrega do produto que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;

7.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade do material(is) ofertado(s) e/ou serviços, e por sua troca / reparação, imediatamente, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, caso não se encontre

dentro das especificações estabelecidas neste Contrato;

7.2.3. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como às necessárias para a completa execução do mesmo;
7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento;

7.2.5. Todos os materiais e/ou serviços empregados e deverão estar de acordo com os padrões e necessidades da contratante, bem como atender às normas de segurança exigidas pelo INMETRO e normas ABNT;

7.2.6. A CONTRATADA deve estar em dia com o INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL/DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, bem como os tributos estaduais e municipais;

7.2.8. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações e normas técnicas;

7.2.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.2.10. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da Contratada, informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;

7.2.11. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 dias úteis ao Contratante;

7.2.12. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo funcionário para a execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados na prestação dos serviços, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

7.2.13. Fornecer os materiais com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

7.2.14. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as Notas Fiscais/Faturas para pagamento;

7.2.15. Guardar inteiro sigilo das informações adquiridas no curso do Certame e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante;

7.2.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante;

7.2.17. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;

7.2.18. Comunicar à fiscalização contratual, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.2.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

8.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

8.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei nº 13.303/16;

8.1.3. Quando necessária a modificação do regime de execução do objeto, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

8.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao estipulado no Termo de Referência, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9. CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO, DA REVISÃO E DO RE-EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

9.1. Os CONTRATANTES respeitarão, com fundamento no art. 43, inciso X, da Lei 13.303/16, o Princípio da Boa-fé dos contratos e as cláusulas definidoras de riscos e responsabilidades entre as partes como caracterizadoras do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação, deverão ser apresentados formalmente pela CONTRATADA, reduzidos a termo, contendo, no mínimo, memorial descritivo dos respectivos acontecimentos posteriores à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, acompanhado de documentos comprobatórios da alteração excessiva no custo da CONTRATADA, como Notas Fiscais contemporâneas à celebração deste contrato, ACT e Orçamentos/Cotações atualizados, que serão apreciados pela CONTRATANTE para verificação de caracterização ou não de desequilíbrio econômico/financeiro bem como a necessidade de celebração de Termo Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO PARENTAL E ÀS PESSOAS VINCULADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO.

10.1. Fica vedada a contratação ou subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE; ou que participou na fase externa ou interna da presente licitação; ou com agente público que desempenhe cargo ou função de confiança na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIDAS CAUTELARES.

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO.

12.1. Será considerado integrantes do instrumento contratual as condições prescritas no Termo de

Referência, na Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA por ocasião desta licitação e demais documentos pertinentes, independentes de sua transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

14.1. A Contratada, em atendimento ao que dispõe o caput do Artigo 31 e incisos do §1º do Artigo 32 da Lei 13.303, de 30/06/2016, responsabiliza-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando também o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, de 12/02/98 e Decreto nº 6.514, de 22/07/2008, respondendo diretamente perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, independentemente de culpa, bem como a responder, a qualquer tempo, pelos danos causados ao meio ambiente que decorram do fornecimento de bens e serviços objetos deste contrato, indenizando e reparando integralmente seus danos diretos e indiretos, à Contratante, a terceiros ou ao Poder Público, sem qualquer limitação e sem prejuízo de outros ônus daí resultantes e das penalidades previstas neste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

15.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, CONTRATADA prestará garantia no percentual de **5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO** (conforme Art 70 §2º, Lei 13.303/2016), com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei nº LEI 13.303/2016.

a) caução em dinheiro.

b) seguro-garantia.

c) fiança bancária.

15.2. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do Contrato foi concluído a contento.

15.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados da data em que for notificado.

15.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação ao final da vigência do Contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto do Contrato.

15.6. A multa poderá ser aplicada junto com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

15.7. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCO.

16.1. A matriz de riscos apresentada tem o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

16.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da IMBEL.

16.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

16.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

16.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e considera-se que tenha levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

16.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

16.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

16.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16.10. A seguir, são apresentadas as tabelas, que definem a probabilidade e o impacto que serão

aplicados aos possíveis riscos.

PROBABILIDADE	
Situação	Pontuação
Muito baixa	1
Baixa	2
Média	3
Alta	4
Muito alta	5

IMPACTO	
Situação	Pontuação
Muito baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito alto	5

16.11. Relação de possíveis eventos supervenientes à contratação que possam interferir no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro:

Nº	Descrição do Risco do Contrato	Probab.	Impacto	Nível	Alocação do risco
1	Não emissão da Ordem de Serviço imediato, após a assinatura do contrato, devido à Impossibilidade de início por restrições da Contratante (atraso na emissão de portaria de fiscal, interferências com outras atividades etc.)	2	3	6	Contratante
2	Alterações no Termo de referência inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	2	2	4	Contratante
3	Plano de trabalho ineficiente.	2	4	8	Contratada
4	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	2	3	6	Contratante
5	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	2	4	8	Contratada
6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	2	5	10	Contratada
7	Risco de inadimplência da Contratante.	2	5	10	Contratante
8	Risco de atraso do plano de trabalho devido a interferências de outras atividades.	1	3	3	Contratante

9	Riscos decorrentes de fatos supervenientes a contratação, associados à escolha da solução de projeto básico pela contratante	3	4	12	Contratante
10	Riscos inerentes ao desenvolvimento do projeto básico.	2	3	6	Contratada
11	Riscos associados a não haver liberdade para inovação metodológica e tecnológica, na utilização de materiais diferenciados, sendo obrigatória a manutenção da identidade prevista entre a execução e a solução pré-definida no Programa de necessidades.	2	4	8	Contratante

16.12. Caso ocorra a concretização de algum risco previsto na Matriz acima, as despesas e providências decorrentes correrão por conta dos Responsáveis definidos.

16.13. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

16.14. A Contratada tem liberdade de inovação metodológica ou tecnológica nas obrigações de resultados ou na melhoria do padrão de qualidade do produto/serviço contratado, previamente estabelecidas sobre no Programa de necessidades.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a III, do art. 83, da Lei n° 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste Contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida no Termo de Referência e na sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo da aplicação de sanções legais, sendo garantida a prévia defesa.

17.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas neste Contrato ou pela execução em desacordo com o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela contratual inadimplida ou inexecutada, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando-se a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção.

17.3. Na hipótese de atraso injustificado, por parte da CONTRATADA, no cumprimento das disposições ajustadas, incidirá uma multa de mora no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens do Cronograma estipulado no Contrato, sem prejuízo de sua rescisão e demais penalidades aplicáveis, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: No que rege ao disposto no item 17.1 desta Cláusula, a CONTRATADA terá direito a apresentar prévia defesa em até 10 (dez) dias úteis, conforme o constante no §2º do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES.

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

19.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, mediante autorização expressa da Contratante, nas condições e critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar da contratação, desde que não seja subcontratada a fração principal do objeto do contrato, que se confunde com o próprio objeto contratual (consultoria de engenharia para revisão e atualização do projeto básico de uma planta para produção).

19.2. A contratada apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

20.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 13.303/16, com as consequências indicadas nos arts. 82, 83 e 84 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

20.3.2. Indenizações e multas.

20.4. A nulidade do processo de licitação induz a deste Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE.

22.1. A CONTRATADA deverá respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações obtidas durante a execução dos serviços de cunho patrimonial, laboral; e dos colaboradores da CONTRATANTE, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da CONTRATANTE, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo, consoante à Lei geral de proteção de dados.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO.

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 13.303/2016.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO.

24.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Magé – RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vila Inhomirim (RJ), xxxx de xxxxxx de 2026.

Pela IMBEL – Filial Fábrica da Estrela

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Chefe da Fábrica da Estrela

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Gerente Administrativo

Pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Procurador e Representante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 65509.002334/2026-90

1. OBJETIVO

Este ETP objetiva a contratação de serviço para otimização do sistema de mistura, alimentação e envase (TNT e NITROPENTA) para invólucros plásticos (Booster) na SEED;

2. OBJETO

Serviço de Otimização do sistema de mistura, alimentação e envase (TNT e NITROPENTA) para invólucros plásticos na SEED;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A produção de invólucros plásticos contendo explosivos depende diretamente da eficiência, da confiabilidade e da segurança operacional dos sistemas responsáveis pelas etapas de mistura, alimentação e envase dos explosivos TNT e NITROPENTA/PENTOLITE. Esses materiais são considerados explosivos estratégicos, empregados em atividades relacionadas à defesa nacional, constituindo a carga explosiva principal no carregamento de tiros de morteiro utilizados em armamentos de alto calibre pelas Forças Armadas, além de serem essenciais ao processo produtivo da Fábrica da Estrela (FE).

3.2 Durante a operação da planta, verificou-se que o sistema atualmente instalado apresenta limitações tecnológicas que impactam diretamente seu desempenho operacional. Entre os principais aspectos identificados, destacam-se a baixa flexibilidade operacional, o reduzido nível de automação, as limitações no controle das variáveis de processo, o elevado grau de intervenção manual e a ausência de estratégias modernas de monitoramento e intertravamento. Esses fatores comprometem tanto a produtividade quanto a confiabilidade e a segurança da operação.

3.3 Dessa forma, torna-se necessária a contratação de serviço especializado para a otimização do sistema de mistura, alimentação e envase, contemplando a modernização da arquitetura de automação, a revisão das lógicas de controle, a implementação de estratégias avançadas de controle de processo, a melhoria dos sistemas de supervisão e a atualização dos intertravamentos de segurança, em conformidade com as boas práticas de engenharia e de automação industrial aplicáveis.

3.4 A otimização proposta permitirá proporcionar maior estabilidade operacional, aumento da repetibilidade dos processos, redução das variações de produção, minimização de paradas não programadas e incremento da eficiência global da planta. Adicionalmente, a adoção de sistemas de controle mais modernos possibilitará maior rastreabilidade das operações, aprimoramento do diagnóstico de falhas, redução da necessidade de intervenções operacionais e aumento da disponibilidade dos equipamentos.

3.5 Sob o aspecto da segurança operacional, a atualização das estratégias de controle e dos sistemas de proteção constitui medida fundamental para a mitigação dos riscos inerentes ao manuseio e ao processamento de explosivos energéticos. A modernização deverá proporcionar maior confiabilidade dos sistemas de intertravamento, monitoramento contínuo das variáveis críticas de processo, respostas automáticas às condições anormais de operação e redução da exposição dos operadores às áreas de risco, contribuindo para a execução das atividades de forma mais segura e controlada.

3.6 Assim, a contratação dos serviços de otimização justifica-se pela necessidade de elevar os níveis de produtividade, disponibilidade, confiabilidade e segurança operacional da planta, assegurando a continuidade e a melhoria do processo de manipulação dos explosivos estratégicos TNT e

NITROPENTA/PENTOLITE. A solução deverá adequar o processo produtivo aos atuais padrões tecnológicos de automação industrial, contribuindo para o aprimoramento da operação e para o atendimento das necessidades produtivas da Fábrica da Estrela (FE).

4. ENTREGA DO SERVIÇO

4.1 Os itens deverão ser entregues no prazo de até 12 (doze) meses após entrega da nota de empenho.

4.2 Valor médio do serviço **R$ 506.975,00 (quinhentos e seis mil novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme orçamentos em anexo;

5. FRETE

5.1 CIF (Referente a todos itens e equipamentos que fazem parte do serviço de otimização).

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O local de entrega do bem é na Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – FE, sito à Pça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N – Vila Inhomirim – Magé – RJ – CEP: 25.933-590.

7. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. A empresa fornecedora deverá estar cadastrados e com habilitação parcial no SICAF; Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

7.2. Corpo Técnico Especializado e com "Know-How";

8. GARANTIA SERVIÇO

8.1. Os itens tem garantia de 12 (doze) meses após o recebimento.

9. OBRIGAÇÕES DA IMBEL/FE

9.1. Receber o serviço e seus itens no prazo e condições estabelecidas no DFD e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebidos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos;

9.5. A IMBEL/FE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da prestadora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS TÉCNICOS

10.1. O empreendimento deverá ser executado por empresa devidamente registrada e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), observando os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, bem como as condições de operação e as especificações técnicas aplicáveis ao objeto.

10.2. A execução dos serviços não possuirá natureza continuada, sendo sua prestação limitada ao período necessário para o cumprimento integral do objeto e de suas respectivas obrigações contratuais.

10.3. A CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir ou analisar quaisquer defeitos, falhas ou problemas identificados na infraestrutura durante sua utilização, realizando, quando necessário, o

respectivo diagnóstico, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da comunicação formal da ocorrência, desde que os problemas estejam relacionados às condições de operação para as quais a infraestrutura foi projetada.

10.4. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela IMBEL/FE, dados e informações referentes ao projeto e aos materiais empregados, incluindo, quando aplicável, composição química dos materiais utilizados, especificações e características das ligas metálicas, documentação técnica e demais informações que sejam consideradas relevantes para a Fábrica da Estrela.

10.5. Na execução dos serviços, deverão ser observadas, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações e práticas usuais de mercado e a legislação pertinente aplicável ao empreendimento, especialmente quanto aos requisitos de segurança, qualidade, desempenho e adequação dos materiais, equipamentos e serviços empregados.

REQUISITOS ADMINISTRATIVOS E NORMATIVOS

10.6. As definições, condições e demais requisitos para a execução do empreendimento deverão ser estabelecidos de forma clara e objetiva, de modo a possibilitar que os licitantes realizem adequadamente o planejamento dos serviços, bem como da logística necessária à sua execução. As informações disponibilizadas deverão permitir a elaboração de propostas compatíveis com as características e condições do objeto, assegurando maior precisão na formação dos preços e preservando a competitividade do certame.

10.7. A vigência da contratação terá início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e perdurará pelo prazo de até 12 (doze) meses, ou até o pagamento integral do valor correspondente ao objeto, o que ocorrer primeiro, ficando resguardados os prazos e as condições de garantia estabelecidos no Termo de Referência.

10.8. A contratação dos serviços será regida pelo disposto na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis ao objeto e à natureza da contratação.

10.9. Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como apresentar declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação e certidão ou declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.10. A contratação deverá contemplar todos os custos relacionados ao frete, transporte, movimentação e demais despesas necessárias ao fornecimento e à execução dos serviços previstos no objeto, não cabendo qualquer acréscimo posterior decorrente desses custos.

REQUISITOS LICITATÓRIOS

10.11. Concorrência Eletrônica (Critério de Julgamento: Técnica e Preço).

SUBCONTRATAÇÃO

10.12. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições, limites e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

10.13. Deverá ser assegurada a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente, incluindo licença ambiental válida que autorize o transporte dos resíduos, quando aplicável, a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e, posteriormente, o Certificado de Destinação Final (CDF).

10.14. Na execução dos serviços, deverá ser priorizada, sempre que técnica e economicamente viável, a utilização de materiais, equipamentos e metodologias que contribuam para a redução da geração de resíduos e para a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

10.15. Deverão ser priorizados, sempre que possível, meios eletrônicos para a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como para o encaminhamento, análise e entrega de projetos, documentos e demais informações relacionadas à execução do objeto, visando à redução do consumo de papel e à adoção de práticas ambientalmente sustentáveis.

10.16. A LICITANTE deverá atender às práticas e aos requisitos de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, incluindo a Lei nº 12.305/2010, a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01/2010, o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 10/2012, bem como às demais normas ambientais pertinentes à execução do objeto.

10.17. Durante a execução dos serviços e o fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá adotar e promover medidas destinadas à prevenção, redução ou neutralização dos riscos ocupacionais a que estiverem sujeitos seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na execução do objeto. Deverá, ainda, fornecer, exigir o uso, fiscalizar e manter em condições adequadas os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários às atividades, tais como óculos de proteção, luvas, aventais, máscaras, calçados de segurança, protetores auriculares, entre outros equipamentos aplicáveis, observando rigorosamente as normas e os procedimentos de segurança vigentes.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

11.1. São previstos:

11.1.1. Elaboração da documentação técnica, incluindo as especificações dos equipamentos e dos sistemas a serem fornecidos e implantados, bem como os demais documentos necessários à adequada execução do objeto;

11.2. Os quantitativos detalhados, bem como a descrição e as condições para execução dos serviços, serão definidos no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

12.1. SOBRE AS SOLUÇÕES À NECESSIDADE:

12.1.1. A execução do empreendimento, vinculado às necessidades, dispõe de um grau **ALTO** de complexidade, por envolver desenvolvimento e projeto para envase com materiais explosivos perigosos e estratégicos como TNT e NITROPENTA.

12.1.2. As soluções vislumbradas nestes estudos, em que haja assertividade necessária diante dos fatores mencionados, fundamentadas em contratações públicas similares e/ou premissas legais de contratações, são:

12.1.2.1. Contratação de serviço de otimização sistema de mistura e envase (TNT e NITROPENTA/PENTOLITE);

12.1.2.2. Disponibilizar recursos próprios, humanos e materiais, para elaboração dos projetos e execução do serviço;

12.1.3. Dentre as opções pode-se destacar vantagens e desvantagens na aplicação de cada solução:

12.1.3.1. Ao utilizar recursos próprios, a contratação seria evitada e os custos diretos relativos seria nulificado, favorecendo o princípio da economicidade. Porém, a equipe interna da IMBEL FE não possui capacidade técnica para este tipo de execução, e ainda precisam estar dedicadas ao Plano de produção de todas as linhas de produção, inviabilizando este método.

12.2. SOBRE A NATUREZA DOS SERVIÇOS E O REGIME DE CONTRATAÇÃO:

12.2.1. A solução proposta não se enquadra como aquisição de bens.

12.2.2. Para consideração da estimativa de valores para contratação da solução, foram utilizados orçamento de empresa com experiência nos segmentos exigidos pelos serviços que compõem o empreendimento.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total previsto para aquisição da solução é de **R$ 506.975,00 (quinhentos e seis mil novecentos e setenta e cinco reais).**

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA

14.1 Em virtude do exposto, atribui-se, por meio deste estudo, como solução primária, a contratação sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, contemplando o fornecimento e a execução dos serviços de otimização do sistema de alimentação, mistura e dosagem/envase de TNT e NITROPENTA/PENTOLITE;

14.2 Fornecimento de sistema de envase automático, com capacidade média de 650 invólucros plásticos de 150 g/h por bico de dosagem. Deverá ser projetado, fabricado e montado reator de envase com dois bicos, com estimativa mínima de produção de 1.300 invólucros plásticos de 150 g por hora. Deverá ser prevista, também, a possibilidade de operação manual do sistema;

14.3 Projeto e fornecimento de um reator dosador, encamisado para água quente a 95 °C, com pressão de até 3,0 kg/cm², em aço inoxidável 304, com capacidade necessária para atender à demanda do item 14.1. Projeto e fornecimento de um misturador/pulmão, encamisado para água quente a 95 °C, com pressão de até 3,0 kg/cm², com capacidade mínima de 300 L, em aço inoxidável 304. Projeto e fornecimento de uma calha de fusão para TNT, encamisada para água quente a 95 °C, com pressão de até 3,0 kg/cm², em aço inoxidável 304, para atender à demanda descrita no item 5.2;

14.4 Projeto e fornecimento de uma estrutura de suporte em aço carbono, devidamente pintada com tinta anticorrosiva. A estrutura deverá contar com pontos de aterramento, de acordo com as normas vigentes;

14.5 Prever dois (2) bicos de envase, com atuação em modo automático e/ou manual, podendo operar em conjunto ou de maneira independente;

14.6 O sistema de bicos de envase deverá ser equipado com sistema antigotejamento de material explosivo;

14.7 Sistema ativo de temporização para dosagem exata dos invólucros plásticos de 150 g, 230 g e 300 g;

14.8 Projeto e fornecimento de esteira linear automática, com suportes de embalagens acoplados, tomando como referência os invólucros plásticos atualmente utilizados. A esteira deverá possuir capacidade necessária para atender à demanda do item 14.2;

14.9 Motorização da esteira e dos reatores por servomotor EX, previsto para operação em área classificada, bem como sensores de posicionamento para área classificada. A esteira deverá possuir sistema de nivelamento que permita atender às diferentes alturas dos invólucros plásticos para o Booster de 150 g, 230 g e 300 g;

14.10 Centralizadores de embalagens/invólucros;

14.11 Motorização do reator lateral, com transmissão por correia protegida. Deverá ser previsto sistema de intertravamento por amperagem, acima de 2 A, tanto para o reator de envase quanto para o misturador/pulmão superior. Deverá ser prevista proteção contra atrito no eixo/agitador do reator de envase e do pulmão superior;

14.12 Controle de temperatura do reator de envase e medição da temperatura do pulmão superior, com intertravamentos de segurança para temperaturas baixas. Deverão ser previstos alarmes sonoros e luminosos;

14.13 Saída adequada para o esgotamento do material;

14.14 Sensores redundantes de temperatura do material (2 × PT-100);

14.15 Sensores de temperatura da água de aquecimento;

14.16 Sensores de temperatura dos sistemas de motorização dos reatores e da esteira;

14.17 Sensores de travamento dos sistemas de motorização (encoder) dos reatores e da esteira;

14.18 Indicadores analógicos de temperatura de 4";

14.19 Painel elétrico com PLC/IHM de, no mínimo, 10";

14.20 Atender às normas e aos requisitos aplicáveis da NR-10 e da NR-12;

14.21 Apresentar previamente, para fins de instalação e montagem, os desenhos técnicos e as especificações técnicas dos equipamentos e sistemas, contendo fluxogramas, manual de operação e automação, diagramas elétricos e pneumáticos, descritivos técnicos das malhas de controle e de segurança, matriz de causa e efeito, bem como especificações dos acessórios, instrumentos e

equipamentos;

14.22 Os materiais e acessórios deverão possuir qualidade comprovada, com marcas e modelos de reconhecimento comprovado no mercado;

14.23 O misturador/pulmão superior deverá ser projetado com sistema de esgotamento de emergência pelo fundo;

14.24 A CONTRATADA será responsável por toda a execução dos serviços de desmontagem, montagem, instalação, comissionamento, configuração e integração dos sistemas de comando e controle, incluindo os respectivos intertravamentos;

14.25 Deverá ser prevista a possibilidade de envase manual para invólucros de 30 g no novo sistema, considerando os requisitos de controle e segurança operacional;

14.26 Deverão ser previstos os serviços de mobilização, engenharia, supervisão, coordenação técnica, segurança, equipe e recursos operacionais necessários à execução do objeto;

14.27 Deverá ser previsto isolamento térmico para o reator de envase e para o misturador/pulmão superior;

14.28 A CONTRATADA será responsável pela configuração e pelo alinhamento do novo sistema à estrutura atual. Deverá estar incluída a substituição dos acessórios de ligação entre as tubulações, a adequação dos trechos de alimentação de água quente e das conexões aos novos equipamentos referentes ao novo sistema proposto, bem como a substituição de válvulas esfera revestidas em Teflon, quando necessário.

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA)

15.1. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

15.2. Neste caso, a aquisição da solução deverá, precisamente, ocorrer de forma não parcelada.

15.3. A contratação não parcelada acarretará menores prazos para a entrega do objeto e evitará acréscimos de custos e a necessidade de gestão de contratações diversas, com objetos distintos para a elaboração de um único resultado. A opção pela adjudicação do objeto em lote único visa não frustrar sua execução, dada a correlação intrínseca entre as composições.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. A solução utilizada possui impactos diretos e contabilizáveis em termos de economicidade.

16.2. A realização do empreendimento permitirá elevar a eficiência, da confiabilidade e da segurança operacional dos sistemas responsáveis pela mistura, alimentação e envase dos explosivos TNT e Pentolite, considerados materiais estratégicos e essenciais ao processo produtivo do Booster.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Fábrica da Estrela deverá, impreterivelmente:

17.1.1. Providenciar a indicação de empregados para fiscalização e gestão do contrato, bem como capacitá-los para realização das tarefas pertinentes à função; e

17.1.2. Definir a data de parada da produção para a realização do serviço.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

18.1. Não há contratação correlata e/ou interdependente.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

19.1. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e

regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

19.2. Ressalta-se que o setor de Meio Ambiente da Fábrica da Estrela será responsável pela emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme procedimentos aplicáveis. Quando necessário;

19.3. Todos os resíduos deverão ser devidamente acondicionados em caçambas apropriadas durante o serviço e a retirada, sendo vedado o armazenamento direto no solo ou a exposição dos resíduos no chão, de forma a evitar impactos ambientais.

19.4. Determinações técnicas serão discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

21. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

21.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.

22. DA MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Riscos apresentada tem por objetivo identificar, avaliar e alocar os riscos associados à execução do objeto contratual, especialmente aqueles decorrentes de eventos supervenientes à contratação. O instrumento constitui elemento relevante para a identificação, prevenção e mitigação dos riscos, bem como para a definição das respectivas responsabilidades em caso de ocorrência e para o adequado dimensionamento das propostas apresentadas pelas licitantes.

A CONTRATADA não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto contratual cuja responsabilidade, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, seja atribuída à IMBEL.

A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto contratual que lhe forem expressamente alocados na Matriz de Riscos, inclusive aqueles decorrentes de sua atuação, omissão ou falha na execução das obrigações contratuais.

A Matriz de Riscos constitui parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição ou reprodução no instrumento contratual.

Considera-se que a CONTRATADA, ao participar do processo licitatório, possui pleno conhecimento da natureza, extensão e consequências dos riscos que lhe forem atribuídos, devendo considerá-los na elaboração e no dimensionamento de sua proposta.

Para fins deste contrato, considera-se risco qualquer evento ou condição incerta que, caso ocorra, possa produzir efeitos sobre, pelo menos, um dos objetivos do objeto contratual. O risco resulta da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto decorrente de sua eventual materialização. Os riscos poderão produzir impactos econômicos positivos ou negativos, bem como afetar os prazos, os custos, a qualidade ou o desempenho da execução contratual.

Desde que sejam integralmente atendidas as condições estabelecidas no contrato e mantidas as disposições previstas na Matriz de Riscos, considera-se preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

PROBABILIDADE	
Situação	**Pontuação**
Muito baixa	1
Baixa	2
Média	3
Alta	4
Muito alta	5

IMPACTO	
Situação	**Pontuação**
Muito baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito alto	5

Relação de possíveis eventos supervenientes à contratação que possam interferir no equilíbrio econômico-

financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro:

Nº	Descrição do Risco do Contrato	Probab.	Impacto	Nível	Alocação do risco
1	Problemas na confecção do empenho	2	3	6	Contratante
2	Atrasos na entrega do serviço solicitado	3	4	12	Contratada
3	Materiais fora de especificação	2	4	8	Contratada
4	Materiais e equipamentos com defeito	2	4	8	Contratada
5	Instrumentos fora de especificação	2	4	8	Contratada
6	Materiais e equipamentos apresentarem falhas durante o uso	2	5	10	Contratada

Caso ocorra a concretização de algum risco previsto na Matriz acima, as despesas e providências decorrentes correrão por conta dos Responsáveis definidos.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

Rodrigo Sgambato Roberto — Divisão de Produção - DVPRO FE
Vitor Melo — GIND FE
Ten. Ivan Junior — Divisão de Manutenção - DVAPRO/FE

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sgambato Roberto**, **Chefe de Divisão**, em 03/09/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Rodrigues da Silva Junior**, **Engenheiro(a)**, em 03/09/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Melo de Castro**, **Gerente Industrial**, em 03/09/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0272304** e o código CRC **585BA12A**.

Referência: Processo nº 65509.002334/2026-90 SEI nº 0272304